

Autorização de Compras DM-1

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 50.290.931/0001-40
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA
AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 149/2023

À

JMC Comercial Elétrica Ltda.

CNPJ: 43.350.099/0001-64

Rua Aurora, 525 – Santa Efigenia – São Paulo/SP – CEP: 01209-001.

A/C Rita Matias; Tel.: (11) 3358-8029; e-mail: rita@jmc.com.br

Conforme os documentos que integram o **SEI 0020250/2023-61**, deverá essa empresa fornecer o(s) material(is) e/ou prestar o(s) serviço(s), rigorosamente de acordo com a descrição abaixo, com a proposta comercial apresentada e pelos preços cotados, que vão transcritos a seguir, observando também as seguintes condições gerais:

- 1) **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 9.412 de 18/06/2018 e resolução 06/2020.
- 2) **NOTA(S) DE EMPENHO:** 2023NE01811, 2023NE01812 e 2023NE01813, emitidos em 06/12/2023.

3) **NOTA FISCAL ELETRÔNICA:** deverá ser emitido **DANFE** de acordo com a descrição. **Atenção:** os **títulos** não poderão ser colocados em cobrança bancária, em **HIPÓTESE ALGUMA**.

4) **LOCAL DE ENTREGA:** Rua 25 de Março, nº 69, Seção de Almoxarifado, Centro, em São Paulo - SP, CEP: 01021-000.

5) **CONDIÇÕES DE ENTREGA:** As entregas deverão ser agendadas previamente com a Seção de Almoxarifado, por meio do endereço eletrônico dm3@tce.sp.gov.br, sob pena de recusa de recebimento.

6) **HORÁRIO DE RECEBIMENTO:** das 10:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas. Observação: Os locais de carga e descarga deste Tribunal encontram-se dentro da ZMRC (Zona de Máxima Restrição de Circulação) sujeitos, portanto, à legislação municipal pertinente. Esclarecimentos adicionais pelos telefones (11) 3292-3268 / 3292-3744.

7) **PRAZO DE ENTREGA:** até 15 (quinze) dias úteis, a contar do aceite desta Autorização.

8) **PRAZO PARA PAGAMENTO:** em até 15 dias corridos, após expedição do **Atestado de Recebimento**, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da mercadoria, juntamente com a Nota Fiscal. O pagamento será efetuado pela TESOURARIA do Tribunal mediante depósito em conta.

9) **RETENÇÕES DE TRIBUTOS NOS PAGAMENTOS:** Serão realizadas conforme a legislação aplicável em vigor, em especial nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 - Publicada no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42.

10) **SANÇÕES:** Pela mora e/ou pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86/88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou as previstas no instrumento editalício, se for o caso, regulamentada no âmbito desta Corte pela Resolução TCESP nº 06/2020, que segue anexada.

11) **NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES:** A empresa deverá manter seu(s) endereço(s) de e-mail(s) atualizado(s) neste TCESP e estar ciente de que eventuais notificações e comunicações formais serão efetuadas no(s) endereço(s) de e-mail(s) do preâmbulo. Caso a empresa não seja localizada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo / DOE-TCESP (endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/diariooficial>), meio oficial de publicação e de eventual divulgação de atos processuais e administrativos, bem como das comunicações em geral entre as partes.

Item(ns)	Qtde.	Unidade de Fornecimento	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Rolo 100m.	Cabo pp, na cor preta, de cobre, 3x2,5mm². Cabo elétrico; de cobre; com seção de 3x2,5 mm²; capa termoplástica antichama; tensão de isolamento de 450/750v; cabo flexível, tipo pp; na cor preta; com certificação compulsória inmetro e com selo inmetro; norma NBR NM 280 e NBR NM 247. Marca: COBRECOM	R\$ 715,00	R\$ 715,00
02	70	Unidades	Filtro de linha. Filtro de linha, mínimo de 5 (cinco) tomadas, bivolt, 1500W; comprimento mínimo de cabo 1,20m; com luz indicadora; em ABS; com fusível de proteção; certificado conforme NBR NM 247-5, NBR 14136.	R\$ 26,30	R\$ 1.841,00
			Lâmpada de Led Branca, A60, base E27, 10W. Lâmpada de led; bulbo do tipo A60; base E27; 6.500k; potência de 10W, podendo variar entre 9 e		

03	50	Unidades	12W; lâmpada na cor branca; mínimo de 800 lm; com dimensões de aproximadamente 60mm x 110mm (diâmetro x comprimento) - aceitando-se variação de 20% para mais ou para menos; 100v-240v - Bivolt; vida útil de, no mínimo, 25.000 horas; garantia mínima de 12 meses; com certificado inmetro. Marca: Ourolux	R\$ 3,70	R\$ 185,00
04	50	Unidades	Plugue 2P+T, macho, saída lateral 90°, 10A/250V; Preta. Plugue 2P+T - macho - saída lateral 90° - 10A/250V; corpo em termoplástico; cor preta, com certificação compulsória inmetro. Marca: Building	R\$ 4,50	R\$ 225,00
VALOR TOTAL DO(S) ITEM(NS):					R\$ 2.966,00

Assinado digitalmente

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO TCESP Nº 06/2020

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PODER LEGISLATIVO, EM 19/09/20, PÁG. 26.

TC-A Nº 16.529/026/93 - SEI Nº 009648/2020-01

Fixa regras destinadas a regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, constantes do inciso II do artigo 3º e artigo 8º da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, bem como do artigo 251 do Regimento Interno, e na conformidade do previsto na alínea “a” do inciso IV do artigo 114 deste mesmo diploma legal:

Considerando a competência para expedir normas destinadas à realização de seus procedimentos licitatórios;

Considerando a necessidade de regulamentar a aplicação de penalidades em casos de descumprimento de obrigações por seus fornecedores;

Considerando o que dispõem os artigos 77, 78, 79, 80, 81, 86, 87, 88, 109 e 115 da Lei nº 8.666/93, bem como os artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520/02;

Considerando as competências atribuídas na Resolução nº 4/97, alterada pelas Resoluções nº 7/97 e nº 02/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Este instrumento visa regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios inerentes aos procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia, bem como nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação e outros que tratem do estabelecimento de obrigações entre este Tribunal de Contas e terceiros.

Art. 2º. Nos casos de inexecução parcial ou total do contrato ou de descumprimento de quaisquer obrigações por parte das contratadas ou de quem mantenha vínculo obrigacional para com este Tribunal de Contas, respeitados o contraditório e a ampla defesa e mediante instauração de procedimento administrativo sancionatório, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, nos termos, respectivamente, dos incisos I a IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Em se tratando de pregão, a penalidade prevista no inciso III poderá ser de até 5 anos, nos termos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, nos termos do artigo 9º daquele diploma legal.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III, IV e § 1º deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem embargo da hipótese prevista no § 6º do artigo 7º desta Resolução.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada deverá ser descontado dos montantes retidos preventivamente nos termos do artigo 4º e, quando houver, da caução prestada, nesta ordem.

§ 4º - Havendo mais de uma modalidade de garantia da execução contratual, a caução em dinheiro será executada preferencialmente às outras modalidades.

Art. 3º. As sanções previstas nesta Resolução serão aplicadas na seguinte conformidade:

I – os casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a contratada (ainda que tenha adotado medidas corretivas) mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame, ensejarão advertência;

II - o atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir

do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea “a”;

c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso III, cumulativamente a este.

III - a inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, submeterá a contratada:

a) aplicação de multa correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

IV - a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou,

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos. Caso a modalidade adotada tenha sido o pregão, aplicar-se-á o disposto no §1º do artigo 2º desta Resolução.

V - a entrega de documentação falsa, o retardamento imotivado da execução contratual, o comportamento inidôneo e a fraude, trabalhista ou fiscal, implicarão a emissão da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a quem lhe der causa, observado o disposto no inciso IV e §3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O atraso de que trata o inciso II será contado a partir do primeiro dia útil de expediente deste Tribunal de Contas, subsequente ao término do prazo estabelecido para entrega do material, execução da obra ou do serviço, até o dia anterior à sua efetivação.

§ 2º - Configurada a prática de ilícito durante o certame ou execução contratual (inciso V), será encaminhada nota de

conhecimento ao Ministério Público Estadual.

Art. 4º. Caracterizado o atraso injustificado da obrigação ou a inexecução parcial, o Tribunal de Contas reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 1º - Caso o Tribunal de Contas decida pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada corrigido pelo IPC-FIPE.

§ 2º - Poderá o Tribunal de Contas converter a multa aplicada em advertência, caso o valor afigure-se ínfimo, assim considerados aqueles inferiores a 10 (dez) UFESPs.

Art. 5º. O pedido de prorrogação para a execução do objeto deve ser apresentado, com as devidas justificativas, dentro dos prazos fixados pela Administração, em edital, contrato ou documento equivalente.

Art. 6º. O material não aceito e/ou o serviço executado em desacordo com o estipulado deverá ser substituído ou corrigido dentro do prazo fixado, contado do recebimento da comunicação da recusa.

Parágrafo único - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas na presente Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Art. 7º. As competências para condução do procedimento administrativo, configuração da infração, notificação da contratada e aplicação de sanções são definidas na seguinte conformidade:

I - a instauração do procedimento administrativo sancionatório se dá mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, ao Departamento Geral de Administração (DGA), sem embargo da possibilidade de instauração, de ofício, por este;

II - uma vez instaurado o procedimento administrativo, o DGA notificará os responsáveis para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos e para os fins do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, a qual deverá ser submetida, devidamente instruída, ao Gabinete Técnico da Presidência (GTP) para fins de avaliação do seu processamento;

III - rejeitada a defesa, o DGA aplicará a sanção nos termos da legislação vigente;

IV - da decisão que aplicar penalidade cabe recurso à autoridade sancionadora, no prazo de 5 dias úteis a contar da intimação do ato; a qual poderá reconsiderar sua decisão, em idêntico prazo, ou fazê-lo subir à Presidência, devidamente instruído, para apreciação e julgamento;

V - na contagem dos prazos para defesa prévia e recurso, sempre em dias úteis, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término, somente iniciando ou vencendo em dias de expediente do Tribunal de Contas.

§ 1º - a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, cominada ou não com outras penalidades, observará as disposições contidas no inciso IV e § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e será de competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Contas, a quem o procedimento administrativo instaurado deverá ser encaminhado devidamente instruído pelo DGA, cabendo recurso ao Tribunal Pleno;

§ 2º - A intimação dos atos referidos nos incisos II (defesa prévia), III (aplicação de sanção) e IV (julgamento do recurso) deste artigo será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação, por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) nele indicado(s), o(s) qual(is) deve(m) ser mantido(s) atualizado(s) para os fins a que se destina(m).

§ 3º - Nos processos eletrônicos instaurados neste Tribunal, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações - SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

§ 4º - O recurso de que trata o inciso IV deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir apenas o efeito devolutivo, exclusivamente para a penalidade que envolver a interrupção ou suspensão da execução contratual.

§ 5º - Nos casos de aceitação da defesa prévia, de juízo de retratação pela autoridade sancionadora ou de provimento do recurso, dar-se-á continuidade à execução contratual, mesmo na hipótese em que eventualmente a mesma tenha sido suspensa ou interrompida preventivamente.

§ 6º - Independentemente da instauração de procedimento administrativo sancionatório, o DGA poderá determinar, mediante comunicação expressa dos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando presentes indícios de que sua continuidade possa acarretar encargo, prejuízo ou dano que

supere o direito do contratado permanecer na execução.

§ 7º - Quando as sanções previstas no artigo 2º não forem aplicadas pelo Presidente do Tribunal de Contas, a ele será dada ciência do apenamento, após transcorrido o prazo sem a interposição de recurso e antes da fase de execução da decisão.

Art. 8º. Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para a cobrança judicial.

Art. 9º. Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP e, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais.

Art. 10. As disposições contidas na presente Resolução não impedem que a Presidência do Tribunal de Contas decida pela rescisão do contrato, quando verificadas as hipóteses contidas nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, tampouco pelo ajuizamento de ações de ressarcimento na esfera civil.

Art. 11. A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos ou os instrumentos equivalentes.

Art. 12. Infrutífera a intimação a que se refere o § 2º do artigo 7º, sua repetição será efetuada por meio do DOE, por 03 (três) vezes consecutivas.

Art. 13. Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente mediante a aplicação das regras dispostas em norma geral, ouvido o Tribunal Pleno, quando for o caso.

Art. 14. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções nº 05/93 e 03/08, bem como outras disposições regulamentares a ela contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 13/12/2023, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0889729** e o código CRC **7D3A0CC0**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0020250/2023-61

SEI nº 0889729

Despacho DM-1

Senhor Diretor de Materiais - Substituto,

Seguem Autorizações de Compras nº 148/2023 (0889728) e 149/2023 (0889729) para verificação.

Após, s.m.j., retornando, para encaminhamento ao DGA para obter a assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Seguem certidões atualizadas (0889723 e 0889726). Segue orçamento da Comercial Elétrica PJ atualizado (0889721)

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETTE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 12/12/2023, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código



verificador **0890291** e o código CRC **91663ADC**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0020250/2023-61

SEI nº 0890291

Despacho GDM

Senhor Chefe Técnico da DM-1,

Ciente da emissão das Autorizações de Compras nº 148/2023 (0889728) e nº 149/2023 (0889729), encaminho-lhe os autos para disponibilização delas no bloco de assinaturas do Senhor Diretor do Departamento Geral de Administração.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 12/12/2023, às 21:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0890543** e o código CRC **6D7275F8**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0020250/2023-61

SEI nº 0890543

Despacho DM-1

Senhor Diretor de Materiais - Substituto,

Seguem Autorizações de Compras nº 148/2023 (0889728) e nº 149/2023 (0889729) para assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETTE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 13/12/2023, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0891074** e o código CRC **EDEBBAB4**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0020250/2023-61

SEI nº 0891074

Despacho GDM

Senhora Chefe Técnica Substituta da DM-3;

Tendo em vista que as Autorizações de Compras nº 148/2023 e 149/2023 (0889728 e 0889729) foram assinadas pelo Sr. Diretor do Departamento Geral de Administração, encaminho-lhe os autos a fim de obter o “aceite” da empresa e assim agendar e acompanhar o recebimento do objeto.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 13/12/2023, às 19:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0891824** e o código CRC **3B6B390E**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0020250/2023-61

SEI nº 0891824

RES: TCESP - Autorização de Compras nº 148/2023 - SEI 0020250/2023-61 - cabos

Joana Vieira <joana.vieira@pjneblina.com.br>

Sex, 15/12/2023 15:11

Para:DM-3 - Diretoria de Material - 3 <dm3@tce.sp.gov.br>

Boa tarde,

Pedido recebido, enviaremos dia 10/01/2024

Atte.

Joana Vieira

Vendas

 joana.vieira@pjneblina.com.br 11-3649-9644 www.grupomater.com.br | www.grupomater.com.br**PJ Neblina**
materiais elétricos **ARTEGRA**
Soluções em EnergiaPJNeblina e Artegra são empresas do **GRUPO MATER** *Existimos para transformar o mundo da energia.***De:** DM-3 - Diretoria de Material - 3 <dm3@tce.sp.gov.br>**Enviada em:** sexta-feira, 15 de dezembro de 2023 09:46**Para:** Joana Vieira <joana.vieira@pjneblina.com.br>**Cc:** DM-3 - Diretoria de Material - 3 <dm3@tce.sp.gov.br>**Assunto:** TCESP - Autorização de Compras nº 148/2023 - SEI 0020250/2023-61 - cabos

Prezada Joana, bom dia.

Em continuidade ao processo de aquisição de **cabos**, segue anexo o documento abaixo:

- Autorização de Compras nº **148/2023**, contendo a **Resolução nº 06/2020** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Ressaltamos que, conforme consta na Autorização de Compras anexa, "as entregas deverão ser agendadas previamente, sob pena de recusa de recebimento".

Por gentileza, confirme o recebimento deste e-mail e dos documentos anexos, assim como **o aceite das condições de fornecimento estabelecidas**.

O envio de mera confirmação de recebimento será considerado como aceite. Em caso de eventual declinação da proposta, a manifestação deverá ser expressa.

Por oportuno, registramos que este Tribunal estará em recesso de 18/12/2023 a 05/01/2024, de modo que, aceitas as condições de fornecimento, aguardaremos a entrega, mediante agendamento, **a partir de 08/01/2024.**

Atenciosamente,



Eveny Oliveira Souza

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

DM-3 - Seção de Almoxarifado

Fone: (11) 3292-3268 / 3292-3744

Re: TCESP - Autorização de Compras nº 149/2023 - SEI 0020250/2023-61 - materiais elétricos

RITA MATIAS <rita@jmc.com.br>

Sex, 15/12/2023 10:34

Para: DM-3 - Diretoria de Material - 3 <dm3@tce.sp.gov.br>

Cc: DM-3 - Diretoria de Material - 3 <dm3@tce.sp.gov.br>

Você não costuma receber emails de rita@jmc.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Bom dia, tudo bem?

Ok aceito de acordo com o pedido.
Obrigada.



----- Mensagem original -----

De: "DM-3 - Diretoria de Material - 3" <dm3@tce.sp.gov.br>

Para: "rita@jmc.com.br" <rita@jmc.com.br>

Cc: "DM-3 - Diretoria de Material - 3" <dm3@tce.sp.gov.br>

Enviado(s): 15/12/2023 09:49:26

Assunto: TCESP - Autorização de Compras nº 149/2023 - SEI 0020250/2023-61 - materiais elétricos

Prezada Rita, bom dia.

Em continuidade ao processo de aquisição de **materiais elétricos**, segue anexo o documento abaixo:

- Autorização de Compras **nº 149/2023**, contendo a **Resolução nº 06/2020** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Ressaltamos que, conforme consta na Autorização de Compras anexa, "as entregas deverão ser agendadas previamente, sob pena de recusa de recebimento".

Por gentileza, confirme o recebimento deste e-mail e dos documentos anexos, assim como **o aceite das condições de fornecimento estabelecidas**.

O envio de mera confirmação de recebimento será considerado como aceite. Em caso de eventual declinação da proposta, a manifestação deverá ser expressa.

Por oportuno, registramos que este Tribunal estará em recesso de 18/12/2023 a 05/01/2024, de modo que, aceitas as condições de fornecimento, aguardaremos a entrega, mediante agendamento, **a partir de 08/01/2024.**

Atenciosamente,



Eveny Oliveira Souza

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

DM-3 - Seção de Almoxarifado

Fone: (11) 3292-3268 / 3292-3744

Re[2]: TCESP - Autorização de Compras nº 149/2023 - SEI 0020250/2023-61 - materiais elétricos

RITA MATIAS <rita@jmc.com.br>

Qui, 11/01/2024 09:36

Para:DM-3 - Diretoria de Material - 3 <dm3@tce.sp.gov.br>

Você não costuma receber emails de rita@jmc.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Bom dia, Dalila tudo bem?

Venho por meio desse pedir o cancelamento do item 2 da sua ordem de compra (filtro de linha 1.20) por motivo de o fabricante não esta mais fornecendo essa medida. Pelo motivo de o produto ser descontinuado peço que por favor cancele este item, os demais item do pedido já foram entregues faltando apenas esse.

Peço desculpa pelo ocorrido e me ponho a disposição para qualquer duvida.

Certa de sua compreensão.

Segue informações do pedido.

SEI 0020250/2023-61

Autorização de Compras nº **149/2023**, contendo a **Resolução nº 06/2020** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

JMC
MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO

Linha Living Now
O Futuro É Agora!

bticino LIVING now

Rita Vendas
Tel: (11) 3358 8029
(11) 94769 3033
rita@jmc.com.br

Jmc.com.br
@jmc_eletrica
@jmc.materialeletrico
Rua Aurora, 525 - Santa Ifigênia,
São Paulo - SP

----- Mensagem original -----

De: "DM-3 - Diretoria de Material - 3" <dm3@tce.sp.gov.br>

Para: "RITA MATIAS" <rita@jmc.com.br>

Cc: "DM-3 - Diretoria de Material - 3" <dm3@tce.sp.gov.br>

Enviado(s): 10/01/2024 08:49:03

Assunto: RE: TCESP - Autorização de Compras nº 149/2023 - SEI 0020250/2023-61 - materiais elétricos

Bom dia, Rita.

O valor unitário empenhado e autorizado para o item filtro de linha é R\$26,30 (vinte e seis reais e trinta centavos), não sendo possível receber com valor maior que o do orçamento aprovado.

Considerando que na especificação enviada solicitamos o comprimento do cabo de, **no mínimo**, 1,2m, o de 2,0m atende, desde que mantida a proposta enviada pela empresa.

Atenciosamente,

Dalila Albéfaro de Medeiros

DM-3 - Seção de Almoxarifado

Telefones: (11) 3292-3268 / (11) 3292-3744

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

De: RITA MATIAS <rita@jmc.com.br>

Enviado: terça-feira, 9 de janeiro de 2024 17:35

Para: DM-3 - Diretoria de Material - 3 <dm3@tce.sp.gov.br>

Cc: DM-3 - Diretoria de Material - 3 <dm3@tce.sp.gov.br>

Assunto: Re: TCESP - Autorização de Compras nº 149/2023 - SEI 0020250/2023-61 - materiais elétricos

Você não costuma receber emails de rita@jmc.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Boa tarde!

Eu consegui o filtro de 2mts, te atende?

O valor é 36,40 cada

JMC MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO

Linha Living Now
O Futuro É Agora!

bticino LIVING NOW

Rita Vendas
Tel: (11) 3358 8029
☎: (11) 94769 3033
rita@jmc.com.br

jmc.com.br
@jmc_eletrica
@jmc.materialeletrico
Rua Aurora, 525 - Santa Ifigênia, São Paulo - SP

----- Mensagem original -----

De: "DM-3 - Diretoria de Material - 3" <dm3@tce.sp.gov.br>

Para: "rita@jmc.com.br" <rita@jmc.com.br>

Cc: "DM-3 - Diretoria de Material - 3" <dm3@tce.sp.gov.br>

Enviado(s): 15/12/2023 09:49:26

Assunto: TCESP - Autorização de Compras nº 149/2023 - SEI 0020250/2023-61 - materiais elétricos

Prezada Rita, bom dia.

Em continuidade ao processo de aquisição de materiais elétricos, segue anexo o documento abaixo:

· Autorização de Compras nº **149/2023**, contendo a **Resolução nº 06/2020** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Ressaltamos que, conforme consta na Autorização de Compras anexa, " as entregas deverão ser agendadas previamente, sob pena de recusa de recebimento".

Por gentileza, confirme o recebimento deste e-mail e dos documentos anexos, assim como **o aceite das condições de fornecimento estabelecidas**.

O envio de mera confirmação de recebimento será considerado como aceite. Em caso de eventual declinação da proposta, a manifestação deverá ser expressa.

Por oportuno, registramos que este Tribunal estará em recesso de 18/12/2023 a 05/01/2024, de modo que, aceitas as condições de fornecimento, aguardaremos a entrega, mediante agendamento, **a partir de 08/01/2024**.

Atenciosamente,



Eveny Oliveira Souza
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DM-3 - Seção de Almoxarifado
Fone: (11) 3292-3268 / 3292-3744

Recebemos e conferimos de JMC COM. ELETRICA LTDA os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado

NF-e
Nº. 327251
SÉRIE 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

JMC COMERCIAL ELETRICA LTDA.



Rua Aurora, 525 - Santa Efigenia
CEP: 01209-001
São Paulo - SP
Tel.: (11) 3358-8000

DANFE

Documento Auxiliar
da Nota Fiscal
Eletrônica

1 - SAÍDA
2 - ENTRADA

Nº.327251

SÉRIE 1

FOLHA 1/1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

3523.1243.3500.9900.0164.5500.1000.3272 5110.1094.8610

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de mercadorias adquirida ou recebida de terceiros

NÚMERO DO PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DA NF-e

1.35.23-2274436015 - 21/12/2023 17:15

INSCRIÇÃO ESTADUAL

108780089115

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ/CPF

43.350.099/0001-64

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE S.PAULO

CNPJ/CPF

50.290.931/0001-40

DATA DA EMISSÃO

21/12/2023

ENDEREÇO

AV.RANGEL PESTANA, 315 1.SUB.

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

01.017-000

DATA SAÍDA/ENTRADA

21/12/2023

MUNICÍPIO

SAO PAULO

FONE/FAX

(11)3292-3768

UF

SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA SAÍDA/ENTRADA

17:15

LOCAL DE ENTREGA

CNPJ/CPF
50.290.931/0001-40

ENDEREÇO

RUA VINTE E CINCO DE MARCO 69 CENTRO - SAO PAULO - SP - 01021000

FATURA

Forma pagto.28 DIAS

327251-1-18/01/24- R\$2.966,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	2.966,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	2.966,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	NOSSO CARRO	FRETE POR CONTA	0-REMETENTE	CÓDIGO ANTT	0	PLACA DO VEÍCULO	XXX0000	UF	SP	CNPJ/CPF	43.350.099/0001-64
ENDEREÇO	RUA AURORA, 525	MUNICÍPIO	SAO PAULO	UF	SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL	108780089115				
QUANTIDADE	3	ESPECIE		MARCA		NUMERAÇÃO	1	PESO BRUTO	60,000	PESO LÍQUIDO	60,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
11915	Cabo PP 500V 3x2,5 mm Cobrecom [03]	85444900	060	5405	MT	100,00	7,1500	715,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50364	*FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS DIAG EM ABS [03]	85444900	060	5405	PC	70,00	26,3000	1.841,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39481	20031-Lamp. Bulbo A60 9w Biv 6500k Ourolux [03]	85395200	260	5405	PC	50,00	3,7000	185,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16539	Plugue Macho 2P Saida Lat. 10A PT 00100021 Building [03]	85369090	060	5405	PC	50,00	4,5000	225,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	0,00	VALOR DO ISSQN	0,00
---------------------	--------------------------	------	--------------------------	------	----------------	------

DADOS ADICIONAIS

RESERVADO AO FISCO

Vendedor: RITA Pedido: 427324 ICMS recolhido anteriormente por ST
Reembolso ST.:0,00

End. Entrega: RUA VINTE E CINCO DE MARCO, 69 - CENTRO - SAO PAULO - SP - 01021000

OBS: LIGAR PARA AGENDAR ENTREGA APOS DIA 08/01/2024 TEF 3292-3268/ 3292-3744

HORARIO DE ENTREGA DAS 10HS AS 12HS E DAS 13HS AS 16HS SEI 0020250/2023-61p

edico 149/2023

[03] TRIB ANTERIORMENTE POR ST DE ACORDO COM A PORTARIA CAT Nº 68/2019

Prezado Cliente
Não Trocamos

*Cabo cortados em lances

*Produto quebrado/avariado

*Apresentar nota/cupom fiscal

*Prazo para troca 30 dias

Agradecemos a Compreensão

TERMO DE RECUSA / RETORNO

DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DECLARAMOS QUE A(S) MERCADORIA(S) CONSTATADA(S) NESTA N.F. DEIXOU(AM) DE SER RECEBIDA(S) PELO MOTIVO ABAIXO:

☐ - DESTINATÁRIO ALEGOU NÃO TER PEDIDO

☐ - DESTINATÁRIO DESISTIU DA COMPRA

☐ - EM DESACORDO COM PEDIDO

☐ - ENDEREÇO NÃO ENCONTRADO

☒ - MATERIAL FORA DE ESPECIFICAÇÃO

☐ - ESPECIFICAR: Item 02-filtro de linha - comprimento

mín. solic. cabo 1,2m, veio 1,1m e Item 04

veio plugues 2P somente, solicitado o

2P+T (terra). Não sendo possível recusa parcial.

NOME: devolvemos a mercadoria na totalidade

RG / CPF: matríc. 5277

Dalila Albéfaro de Medeiros
TCESP - DM-3 / Almoxarifado

DATA: 09 / 01 / 24 ASS.: _____

CARIMBO: **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Diretoria de Materiais 3 - Seção de Almoxarifado

**Impossibilidade de recebimento parcial
informada pelo entregador André da empresa JMC.*

STECK

legrand®

Hitec

GALAXY 
LED

Despacho DM-3

P r o c e s s o :
0020250/2023-61.

SEI nº

Objeto:
materiais elétricos.

Aquisição de

Instrumentos:
de Compras 148/2023 (0889728) e 149/2023 (0889729).

Autorizações

Assunto:
pesquisa de preços em razão do pedido de **cancelamento do item 02 da Autorização de Compras nº 149/2023** - empresa **JMC Comercial Elétrica Ltda.**

Realização de nova

Senhor Diretor Técnico Substituto da Diretoria de Materiais,

Trata-se da aquisição de materiais elétricos, em atendimento à solicitação da Seção de Suprimento para Manutenção e Copas - DS-4 para serem utilizados pela Seção de Manutenção e Reparos DS-1 (0865860).

A Autorização de Compras nº 149/2023 foi encaminhada à empresa, que emitiu o respectivo aceite (0895310).

Em 09/01/2024, a empresa JMC Comercial Elétrica Ltda. realizou uma tentativa de entrega dos 04 (quatro) itens constantes na AC epigrafada, entretanto, no momento da citada tentativa, verificamos que os itens 02 (filtro de linha) e 04

(plugue) estavam com especificações diferentes das orçadas, a saber: o filtro de linha possuía cabo com metragem inferior à mínima solicitada (1,2m) e o plugue era somente 2P (2 pólos) e não 2P + T (2 pólos e o Terra). Tendo em vista a informação do transportador de que não poderia ser feita a recusa parcial, no ato, a mercadoria foi devolvida na sua totalidade, conforme recusa registrada no verso do documento fiscal nº 327.251 posteriormente cancelado (página 5 do documento 0902570).

Em 11/01/2024, a empresa solicitou o **cancelamento do item 02 - filtro de linha** (página 1 do documento 0902570), alegando, em suma, que o fabricante do produto orçado não mais está lhe fornecendo o filtro contendo cabo na medida de 1,2m. Ademais, cabe registrar que, quanto aos demais itens (01 - cabo elétrico, 03 - lâmpada LED e o 04 - plugue 2P+T), a entrega foi efetivada em conformidade com as especificações requeridas através do DANFE nº 328.021 emitido em 12/01/2024 (0902754), o que se pode verificar nos autos do Processo SEI 0000625/2024-57.

Consultada, a requisitante DS-4 informou que não houve prejuízo a este Tribunal quanto à ausência da entrega dos filtros de linha (0901853).

Diante do exposto, no processo SEI a este relacionado (0000828/2024-43), elevamos o pedido de cancelamento do item 02 da AC 149/2023 à consideração de Vossa Senhoria, e propomos, s.m.j., nestes autos, a realização preventiva de **nova pesquisa de preço** para a aquisição do item recusado.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **EVENY OLIVEIRA SOUZA, Auxiliar Técnica da Fiscalização**, em 18/01/2024, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **DALILA ALBÉFARO DE MEDEIROS, Chefe Técnica da Fiscalização - Substituta**, em 18/01/2024, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0902705** e o código CRC **030A7836**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0020250/2023-61

SEI nº 0902705

Despacho GDM

PROCESSO: SEI 0020250/2023-61.

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos.

ASSUNTO: Instrução dos autos sob regência da Lei nº 14.133/2021.

Senhor Diretor Técnico da DS,

Os autos tratam da proposta de aquisição de materiais elétricos, conforme especificações no Despacho DS-4 (0865860).

Embora iniciada a demanda sob a vigência da Lei 8.666/93, não foi possível concluir a aquisição de todos os materiais elétricos solicitados, pois conforme Despacho **DM-3** (0902705) a empresa JMC solicitou o **cancelamento do filtro de linha**, já que o fabricante não está lhe fornecendo a medida de 1,2m que foi pedido.

O recebimento e o pagamento dos demais itens serão instruídos em autos em apartado.

Diante do exposto, a fim de dar prosseguimento à presente demanda e considerando o Despacho **DM-3** (0902705), encaminho os autos aos cuidados de Vossa Senhoria solicitando que **a aquisição do filtro de linha** seja instruída com os instrumentos previstos na Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021: Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Segue concomitantemente à Diretoria de Contabilidade e Finanças para anulação da nota de empenho respectiva (2023NE01812 - 0887077), no valor de R\$ 1.841,00 (um mil oitocentos e quarenta e um reais).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 31/01/2024, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0909346** e o código CRC **1AE3D7C4**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0020250/2023-61

SEI nº 0909346

Despacho GDS

Visto. À DS-1 para ciência e providências necessárias.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARCELLO JOSE FERREIRA DE AMORIM, Diretor Técnico de Divisão**, em 01/02/2024, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0910576** e o código CRC **D62DF7E2**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0020250/2023-61

SEI nº 0910576

Despacho GDCE

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos.

CONTRATADA: JMC Comercial Elétrica Ltda.

ASSUNTO: Anulação de saldo de empenho

À vista do despacho **GDM** (0909346), encaminhe-se à **D.C.F.-1** para anulação da nota de empenho **2023NE01812**, inscrita em Restos a Pagar, tendo em vista a nova legislação de contratação.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 01/02/2024, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0910904** e o código CRC **BE8D1CD5**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0020250/2023-61

SEI nº 0910904



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE LANÇAMENTO - 2024NL00530

Data Emissão	02FEV2024	Data Lançamento	02FEV2024
UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
Gestão	00001		
CGC/CPF/UG Favorecida	43350099000164 - J M C COMERCIAL ELETRICA LTDA		
Gestão Favorecida			

Evento	Inscrição do Evento	Rec/Desp	Classificação	Fonte	Valor
720502	2023NE01812	33903061		150010001	1.841,00
541544	02010100001			150010001	1.841,00

Observação: ANULACAO DA 2023NL01812, CONFORME DESPACHO GDM (0909346), AQUISICAO DE MATERIAIS ELETRICOS, SEI-0020250/2023-61

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Conforme despacho **GDCF** (0910904), procedemos a anulação da Nota de Empenho **2023NE01812**, inscrita em Restos a Pagar, através da **2024NL00530** (0911584)

Encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se à **GDM**.



Documento assinado eletronicamente por **RENE TADEU DA VEIGA, Agente da Fiscalização - Administração**, em 02/02/2024, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 02/02/2024, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0911590** e o código CRC **C6807CB9**.

Despacho DGA-1

Ciente da anulação da nota de empenho 2023NE01812. Cadastro no Sistema Audesp dispensável.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **JOSINALDO SEBASTIÃO DE SOUZA SILVA, Auxiliar Técnico da Fiscalização**, em 02/02/2024, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0911658** e o código CRC **6B57B801**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0020250/2023-61

SEI nº 0911658

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Objeto: Aquisição de filtros de linha	
Unidade Demandante	Diretoria de Serviços – DS-1
Responsável pela demanda	Hérbert Ladislau de Araújo – Chefe Técnico da Fiscalização – DS-1. Matrícula: 5512. E-mail: haraujo@tce.sp.gov.br .

Justificativa	A aquisição de filtros de linha visa suprir a necessidade de estoque e auxiliar nas demandas de serviços de manutenção da Diretoria de Serviços – DS-1 (Reparos e Manutenção), sendo equipamento ideal para proteção contra curtos-circuitos e sobrecargas de equipamentos de informática e eletroeletrônicos em geral para uso nas instalações dos prédios Sede/Anexo I e Anexo II do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. A compra do material destina-se a atender às demandas previstas para um período estimado de 6 meses.
Estimativa preliminar do valor da contratação	A pesquisa de preços será realizada pela Diretoria de Materiais. O recebimento dos materiais ocorrerá integralmente no exercício de 2024.
Data pretendida para a conclusão da contratação	Data pretendida para a conclusão da contratação epigrafada – Dia 29/04/2024.
Quantidade	70 (setenta) Filtros de linha: * Especificações: mínimo de 5 (cinco) tomadas, bivolt, 1500W; comprimento mínimo de cabo 1,20m; com luz indicadora; em ABS; com fusível de proteção; certificado conforme NBR NM 247-5, NBR 14136.

Previsão de prazo de execução, após celebração do contrato	Entrega dos materiais em 30 (trinta) dias corridos, após a celebração do contrato.
Fundamento legal	Aquisição com base na Lei federal nº 14.133/2021.
Grau de prioridade da contratação	Baixa
Vinculação ou dependência com outro DFD	Não há vinculação ou dependência com outro DFD.
Observações	-



Documento assinado eletronicamente por **HERBERT LADISLAU DE ARAUJO, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 19/02/2024, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0921075** e o código CRC **7B1F54C6**.

Despacho DS-1

Senhor Diretor Técnico de Serviços,

Conforme solicitado no Despacho GDS (0910576), encaminha-se o Documento de Formalização de Demanda – DFD (0921075) visando a aquisição de filtros de linha visando suprir a necessidade de estoque e auxiliar nas demandas de serviços de manutenção da Diretoria de Serviços – DS-1. A compra do material destina-se a atender às demandas previstas para um período estimado de 6 meses.

Cabe salientar que para o item “Estimativa preliminar do valor da contratação” do DFD, esta Diretoria de Serviços propõe que a pesquisa de preços seja realizada pela operosa Diretoria de Materiais.

Em relação ao Estudo Técnico Preliminar – ETP, no presente caso, propomos que o ETP seja dispensado, nos termos do artigo 16, parágrafo único, da Resolução TCESP nº 21/2023 ^[1].

Desta feita, submetemos o presente processo à apreciação de Vossa Senhoria.

Respeitosamente,

[1] <https://www.tce.sp.gov.br/legislacao/resolucao/estabelece-normas-procedimentais-com-vista-aplicacao-ambito-tribunal-contas>



Documento assinado eletronicamente por **HERBERT LADISLAU DE ARAUJO, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 19/02/2024, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0921250** e o código CRC **6079E8FA**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0020250/2023-61

SEI nº 0921250

Despacho GDS

**Senhor Diretor do Departamento Geral
de Administração,**

Os autos tratam da aquisição de 70 (setenta) filtros de linha, porquanto o item 2 da Autorização de Compras nº 149/2023 (0889729) foi cancelado por determinação desse DGA no despacho 0904970 – SEI 0000828/2024-43.

Em atenção ao despacho GDM 0909346, a DS-1 elaborou e encartou o Documento de Formalização de Demanda - **DFD** (0921075).

Quanto ao Estudo Técnico Preliminar – ETP, neste caso, acato o proposto pela DS-1 (0921250) para que o ETP seja dispensado nos termos do parágrafo único do artigo 16 da [Resolução TCESP nº 21/2023](#).

Diante do exposto, submeto o presente à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Antes, porém, encaminho os presentes à **Diretoria de Materiais** para prospecção de mercado.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARCELLO JOSE FERREIRA DE AMORIM, Diretor Técnico de Divisão**, em 20/02/2024, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código



verificador **0921327** e o código CRC **38F0B662**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0020250/2023-61

SEI nº 0921327

Despacho GDM

PROCESSO: SEI - 0020250/2023-61.

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

OBJETO: Aquisição de Filtros de Linha.

ASSUNTO: Prospecção de mercado.

Senhor Chefe Técnico Substituto da DM-1,

Cuidam os autos da proposta de aquisição de 70 (setenta) filtros de linha solicitado pela **Diretoria de Serviços** (0921327), tendo em vista que sua aquisição por meio da **Autorização de Compras nº 149/2023** (0889729 - item 2) foi cancelada nos termos do Despacho DGA-AC (0904970).

Diante disso, encaminho os autos aos seus cuidados para providenciar a prospecção de mercado, devendo atentar para as especificações do produto, descritas no **Documento de Formalização de Demanda - DFD** (0921075)

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 21/02/2024, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0921654** e o código CRC **1B086FAB**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0020250/2023-61

SEI nº 0921654

FORNECEDORES CONSULTADOS - SEI 20250/2023-61 - FILTRO LINHA CANCELADO A/C - 149/2023

COD.	EMPRESA	CONTATO	E-MAIL	TELEFONE	OBSERVAÇÃO
1	Inova	Lairson	lairson@inovasp.com.br	11 3094-4545	Declinou
2	Comppany	Valdemar	valdemar@comppany.com.br	11 4319-8956	Não retornou.
3	Elétrica Neblina	Joana Vieira	joana.vieira@pjneblina.com.br	11 3619-1644 / 96880-1838	Retornou Orçamento. Proposta de Menor Valor aprovada DS.
4	BCC Thelecom	Alessandra	tecnica@bcctelecom.com.br	11 2029-7950 / 99495-9673	Não retornou.
5	Terrivel	Patricia	licitacao03@eletroterrivel.com.br	11 3959-6875 / 6860	Declinou
6	VM Construção	Renato	comercio.vm@uol.com.br	3822-5092	Não retornou.
7	Distribuidora Lux	Amanda	licitacoes2@distribuidoralux.com.br	5555-3447 R. 1003/ 98377-9728 / 99599-6888	Não retornou.
8	Elétrica ADR	Daniel	eletricaadr@gmail.com	5631-5675	Retornou com orçamento.
9	Constru Home	Renata	atendimento.construhome@gmail.com	5874-8684 / 97989-1549	Não retornou.
10	Imediato Elétrica	Douglas	douglas@imediato comercial.com.br	5925-2607	Retornou com orçamento.
11	Digel Elétrica	Thiago	thiago@digel.com.br	2065-7872	Não retornou.
12	Copeli Material Elétrico	Anderson	anderson@eletricacopeli.com.br	3538-0450	Não retornou.
13	Traction Engenharia	Maria Eduarda	contato@traction.eng.br	2098-0238	Retornou com orçamento.

[Início \(/licitacao/\)](#) [Atalhos \(/licitacao/admin/config/user-interface/shortcut\)](#)

[rkimerling@tce.sp.gov.br \(/licitacao/user\)](#)

[Ver \(/licitacao/dl-0424\)](#) [Editar \(/licitacao/node/13405/edit\)](#)

[Unpublish \(/licitacao/node/13405/unpublish/s8bht5c2r6bT6uqEmeeluZdQtCAct1p4UxHovqML6Yo\)](#)

[PÁGINA INICIAL \(HTTP://WWW4.TCE.SP.GOV.BR/\)](#) | [FALE CONOSCO \(HTTPS://WWW4.TCE.SP.GOV.BR/FALE-CONOSCO\)](#) | [FALE CONOSCO \(HTTPS://WWW4.TCE.SP.GOV.BR/FALE-CONOSCO\)](#) | [OUVIDORIA \(HTTPS://WWW4.TCE.SP.GOV.BR/OUVIDORIA\)](#) | [LOGIN \(HTTPS://SSO.TCE.SP.GOV.BR/CAS-SERVER/LOGIN\)](#) | [RSS \(http://www4.tce.sp.gov.br/tcesp-rss\)](#) | [YouTube \(http://www.youtube.com/tcespoficial\)](#) | [Flickr \(https://www.flickr.com/photos/129338633@N04/albums/with/72157664644784516\)](#)



[PÁGINA INICIAL \(HTTP://WWW4.TCE.SP.GOV.BR/\)](#) [INSTITUCIONAL \(HTTP://WWW4.TCE.SP.GOV.BR/\)](#)

[ESCOLA PAULISTA DE CONTAS \(HTTP://WWW4.TCE.SP.GOV.BR/EPCP/\)](#) [JURISDICIONADO \(HTTP://WWW4.TCE.SP.GOV.BR/\)](#)

[TRANSPARÊNCIA \(HTTP://WWW4.TCE.SP.GOV.BR/\)](#) [IMPrensa \(HTTP://WWW4.TCE.SP.GOV.BR/\)](#) [SERVIDOR \(HTTP://WWW4.TCE.SP.GOV.BR/\)](#)

[Início \(/licitacao/\)](#) / [Licitações \(/licitacao/licitacoes?qt-quicktabs_licitacoes=0#qt-quicktabs_licitacoes\)](#)

DL 04/24

Modalidade: Dispensa de licitação (DL)

Processo TC-A nº: 0020250/2023-61

Tipo: Menor Preço

Objeto:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 70 (setenta) unidades de Filtro de Linha - Especificações: mínimo de 5 (cinco) tomadas, bivolt, 1500W; comprimento mínimo de cabo 1,20m; com luz indicadora; em ABS; com fusível de proteção; certificado conforme NBR NM 247-5, NBR 14136.

Data de Realização: 21/03/2024

Situação: A Realizar

Esclarecimentos:

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo convida empresas interessadas em fornecer o objeto em epígrafe a apresentarem propostas de acordo com as especificações descritas no campo objeto. Para participar envie até 26 de março de 2024 o seu orçamento (com validade mínima de 30 dias), ou pedido de esclarecimento, para o e-mail da Seção de Compras: dm1@tce.sp.gov.br.

Contraste: [Alto \(/licitacao/high_contrast_toggle?destination=node/13405\)](#) | [Normal](#)

Página Inicial
(<http://www4.tce.sp.gov.br>)

[Fale Conosco](#)

<https://www4.tce.sp.gov.br/fale-conosco>

[Mapa do site \(mapa-do-site\)](#)

Cotação Filtros de Linha

Rogério Bonsaver Kimerling <rkimerling@tce.sp.gov.br>

Sex, 01/03/2024 11:24

Para:Joana Vieira <joana.vieira@pjneblina.com.br>

Prezada Joana,

Preciso da cotação do item abaixo descrito.

ITEM 01 - Filtro de linha

CARACTERISTICAS:

Filtro de linha, mínimo de 5 (cinco) tomadas, bivolt, 1500W; comprimento mínimo de cabo 1,20m; com luz indicadora; em ABS; com fusível de proteção; certificado conforme NBR NM 247-5, NBR 14136.

QUANTIDADE: 70 Unidades.

OBS: Poderão ser oferecidos, produtos de qualquer fabricante ou marca, desde que atendam as características solicitadas e tenham qualidade semelhante as que foram sugeridas.

Incluir na proposta as seguintes informações:

- Razão Social e CNPJ da empresa
- Prazo de entrega
- Prazo de Pagamento
- Validade da proposta (Se possível, mínimo de 30 dias)
- Características do produto e Marca
- Garantia do Produto
- Custo do frete, se houver, para entrega na região central de São Paulo. (TCESP CNPJ 50.290.931/0001-40, Rua 25 de março, 69 (Setor Almoxarifado), São Paulo, SP, CEP: 01021-000)

Desde já agradeço, no aguardo de seu mais breve retorno.

Atenciosamente,

Rogério B. Kimerling
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
DM-1 - Dep. Compras
11-3292-3773
11-97191-9592

Imagem**Utilização**

É um dispositivo de segurança que protege equipamentos eletrônicos contra surtos de energia, ruídos de rede provenientes de descargas atmosféricas e picos de tensão, preservando e aumentando a vida útil dos mesmos.

Características Técnicas

- Tensão de entrada e saída: 127V/220V (bivolt);
- Frequência 50/60 Hz;
- Atenuação 5dB a 37dB;
- Corrente máxima do conjunto: 10A
- Potência máxima do conjunto: 1270VA em 127v e 2200VA em 220V;
- Chave liga/desliga com indicador luminoso de funcionamento;
- Supressor de picos de voltagem;
- Protetor contra sobrecarga;
- Varistor de proteção;
- Tomadas pretas conforme NBR 14.136;
- Cabo de 1m conforme NM 247-5;
- Tensão de saída = tensão de entrada;
- Composição: Plástico de engenharia, aço carbono, ABS, PVC, cobre e latão.

Informações Adicionais

Este produto não realiza conversão de tensão, portanto, a tensão de saída nas tomadas será a mesma da tomada onde o Filtro de Linha foi conectado. O Filtro de Linha não suporta distúrbios elétricos acima de sua capacidade de proteção.

Multicraft Electronics do Brasil Ltda.

CNPJ: 03.256.985/0001-09 - Ind. Brasileira

PABX: 11 4617-9797

Rua Howard Archibaldi Acheson Jr., 621 Jd. da Glória - Cotia - SP - CEP 06711-280

E-mail: multicraft@multicraft.com.br / Site: www.multicraft.com.br

RES: Cotação Filtros de Linha

Joana Vieira <joana.vieira@pjneblina.com.br>

Ter, 02/04/2024 14:53

Para: Rogério Bonsaver Kimerling <rkimerling@tce.sp.gov.br>

Boa tarde, Rogerio, por gentileza considerar 10 dias corridos para este item.

Atte.

Joana Vieira

Vendas

✉ joana.vieira@pjneblina.com.br

☎ 11-3649-9644

🌐 www.grupomater.com.br | www.grupomater.com.br

PJNeblina
materiais elétricos

ARTEGRA
Soluções em Energia

PJNeblina e Artegra são empresas do **GRUPO MATER** *Existimos para transformar o mundo da energia.*



De: Rogério Bonsaver Kimerling <rkimerling@tce.sp.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 2 de abril de 2024 14:52

Para: Joana Vieira <joana.vieira@pjneblina.com.br>

Assunto: RE: Cotação Filtros de Linha

Prezada Joana,

Obrigado pelo orçamento.

Preciso que informe o prazo de entrega em dias.

Desde já agradeço, no aguardo de seu breve retorno.

Atenciosamente,

Rogério B. Kimerling

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

DM-1 - Dep. Compras

11-3292-3773

11-97191-9592

De: Joana Vieira <joana.vieira@pjneblina.com.br>

Enviado: terça-feira, 2 de abril de 2024 13:24

Para: Rogério Bonsaver Kimerling <rkimerling@tce.sp.gov.br>

Assunto: RES: Cotação Filtros de Linha

COMERCIAL ELETRICA PJ LTDA.

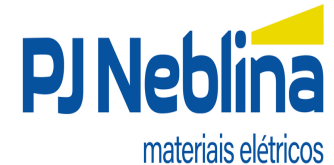
MATERIAL ELÉTRICO EM GERAL

Rua Mergenthaler, 192 - Vila Leopoldina - Sao Paulo - SP - CEP:05311-030

Fone : (0xx11) 3649-9800 Fax: (0xx11) 3832-0833/3836-1572

CNPJ: 57.158.057/0001-30 - Inscr. Estadual: 111.775.231.117

www.pjneblina.com.br



Orçamento Número: 000000003359516

VENDEDOR: JOANA

DATA: 02/04/2024

ATENDENTE: JOANA

Cliente: SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

CNPJ/CPF: 50.290.931/0001-40

Endereço : RANGEL PESTANA, 315

Bairro: SE

Cid: SAO PAULO

UF : SP

C.E.P. : 01017-906

Contato: BRYAN LUCAS

Função:

E-mail: bpalmeira@tce.sp.gov.br

Telefone: (11) 3292-3773

Ramal:

O.C.:

Observações:

Item	Qtde	Código	Un	Descrição	Referência	Vlr.Uni	Vlr.Tot	ICMS	Vlr. ST	FCP ST	CST	Prazo/Observ
0001	70,00	22298700418	PC	FILTRO DE LINHA PLPS 1,00M 5 TOMADAS BIVOLT 2P+T 10A PT PVC - MULTICRAFT	PLPS5TNBR	26,6564	1.865,95	12,0%	0,0000	0,0000	000	IMEDIATO
DESCRIÇÃO TÉCNICA: FILTRO DE LINHA MODELO: PLPS COMPRIMENTO: 1,00M QUANTIDADE TOMADAS: 5 TOMADAS TENSÃO(V): BIVOLT POLOS: 2P+T CORRENTE(A): 10A COR: PT MATERIAL: PVC MARCA: MULTICRAFT REFERENCIA: PLPS5TNBR												
NCM: 90303390												

Condição de Pagamento: 28 DDL DCC

Frete: CIF

Proposta válida até: 17/04/2024

Valor Total dos Produtos: 1.865,95

Valor Subst. Tributária: 0,00

Valor FECF ST: 0,00

Frete/Seguro/Outros valores: 0,00

Desconto ICMS: 0,00

Valor Total do Orçamento: 1.865,95

OBS: FATURAMENTO MINIMO DE R\$300,00

Soluções em materiais elétricos de média e baixa tensão, iluminação, conectividade e automação.

Montagem de painéis elétricos de baixa e média tensão.

Consulte-nos.

**** Item em promoção - validade de 1 dia útil ou término do estoque.**

Prazo de entrega sujeito a alteração conforme disponibilidade do estoque

Liberação de Crédito sujeita a análise do depto Financeiro

Política de Devolução

Somente aceitaremos devoluções, mediante autorização comercial - via e-mail.

***** Não aceitamos devolução de itens especiais sob encomenda.**

Não aceitamos devolução de cabos cortados sob medida.

Prazo para devolução dos demais materiais é de 7(sete) dias úteis, a partir da data do recebimento.

Atenciosamente,

JOANA DARK VIEIRA DE SA

() 3649-9644

joana.vieira@pjneblina.com.br

Departamento Comercial



Orçamento: 158335

Data: 01/03/2024 17:10:46

Cliente: CONSUMIDOR

Código: 232

R.Social: CONSUMIDOR

Endereço: AVENIDA NOSSA SENHORA DO SABARA, 1927

Bairro: VILA SOFIA

Cidade: SAO PAULO

UF: SP **CEP:** 04685-000

Telefone:

Celular:

Fax:

Contato:

CPF: . . / -

Docto:

Cobrança:

Qtde	UN	Código/Referência	Descrição	NCM/Grade/Local	Preço Unit.	Preço Total	Entrega
70,000	UN	3522	FILTRO LINHA 5T PVC	85363090	26,900	1.883,00	

70,000

Total Geral: 1.883,00

Peso Total (KG): 0,000

Desconto: 0,00

A Pagar: 1.883,00

Obs:

RENATO _____

Cliente _____

*****Preços validos por dois 02 dias*****

IMEDIATO COM ELETRICA E FERRAMENTAS

Data 12/03/2024

Orcamento: 00102464

ORCAMENTO DE LOJA

Hora 09:44:32

Emissao : 12/03/2024

Vendedor : 010 - DOUGLAS

Empresa : 000.000.000-00 - CONSUMIDOR

Item	Quantidade	Uni	Codigo	Descricao	Preco	Total
001	70,000	UN	5910	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS 1,00MT REF FTK-005-TECHNA	31,990	2.239,29

VALOR TOTAL : 2.239,29

Observacao :

IMEDIATO COM ELETRICA E FERRAMENTAS
AV. DNA BELMIRA MARIN, 1315 - PQ. BRASIL - SAO PAULO - SP - 04846010
11 5925-2607 - 11 5666-9597

 PR.240322-02 - FORNEC. FILTRO DE LINHA TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO dml@tce.sp.gov.br					PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
					OBRA:		FORNECIMENTO DE FILTRO DE LINHA				DATA		
					LOCAL:		Rua 25 de março, 69 (Setor Almojarifado), São Paulo, SP, CEP: 01021-000)				22-mar-24		
COT		Processo TC-A nº: 0020250/2023-61											
ITEM		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			MARCA E MODELO	UN	QUANT.	PREÇOS UNITÁRIOS (R\$)		PREÇOS UNITÁRIOS TOTAIS		PREÇOS	
								MATERIAL	MÃO DE OBRA	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAIS	
1		Filtro de Linha - Especificações: mínimo de 5 (cinco) tomadas, bivolt, 1500W; comprimento mínimo de cabo 1,20m; com luz indicadora; em ABS; com fusível de proteção; certificado conforme NBR NM 247-5, NBR 14136			Filtro De Linha Plps 1 Metro 5 Tomadas Bivolt 10A Preto Pvc - Multicraft	un.	70,00	R\$ 37,06		R\$ 2.593,86		R\$ 2.593,86	
TOTAL DO ITEM													2.593,86
VALOR TOTAL R\$													2.593,86



TRACTION ENGENHARIA LTDA
 End: Rua Potiguares, nº 152 - Tatuapé - SP
 Capital CEP 03065-010 221601-11
 Telefones: Escritório (11) 2098.0238
 Celular vivo (11) 99660.4104
 Email: alan.taddeo@traction.eng.br
 CNPJ: 05.979.550/0001-18

Garantia: 3 MESES
 Condição de pagamento: 15 DDL
 Validade da proposta: A presente proposta é válida por 30 (trinta) dias, a partir da data de emissão dela

Frete: Incluso
 Prazo de entrega: 20 dias
 Estamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.
 Atenciosamente,
 Jordana Simonaggio
projetos@traction.eng.br

TRACTION
 ENGENHARIA
 LTDA:059795
 50000118

Assinado de forma digital por TRACTION ENGENHARIA LTDA:05979550000118
 Dados: 2024.03.22 16:08:33 -03'00'

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS
SEI - 20250/2023-61 - FILTRO DE LINHA CANCELADO A/C - 149/2023

							PJ Neblina*		Elétrica ADR		Imediato Elétrica		Traction Engenharia		MÉDIA		MELHOR		
			BEC-SP		Compras.gov														
Item	Qtd.	UF	Item Siafisc	Nat Despesa	CATMAT	Descrição	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	Empresa
1	70	Unidade	6073603	33903061 / 44905220 / 33903090	349150	Filtro de linha. Filtro de linha, mínimo de 5 (cinco) tomadas, bivolt, 1500W; comprimento mínimo de cabo 1,20m; com luz indicadora; em ABS; com fusível de proteção; certificado conforme NBR NM 247-5, NBR 14136.	26,657	1.865,99	26,90	1.883,00	31,99	2.239,30	37,06	2.594,20	30,65	2.145,62	26,657	1.865,99	PJ Neblina
Total							1.865,99		1.883,00		2.239,30		2.594,20		2.145,62		1.865,99		

Média Total: R\$ 2.145,61 (Arredondado)

Valor Total do Item - Melhor Preço - R\$ 1.865,99 - (* Arredondado, devido as casas decimais apresentadas na proposta)

Comercial Elétrica PJ Ltda. (Neblina) - CNPJ: 57.158.057/0001-30 - Validade Proposta: 17/04/2024



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMERCIAL ELETRICA P.J.LTDA
CNPJ: 57.158.057/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 00:38:38 do dia 12/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/09/2024.

Código de controle da certidão: **E762.4E09.0D71.C5F7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 57.158.057/0001-30
Razão Social: COMERCIAL ELETRICA PJLTDA
Endereço: R MERGENTHALER 192 / VILA LEOPOLDINA / SAO PAULO / SP / 05311-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/03/2024 a 18/04/2024

Certificação Número: 2024032018405499835294

Informação obtida em 03/04/2024 15:32:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL ELETRICA P.J.LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 57.158.057/0001-30

Certidão nº: 22521776/2024

Expedição: 03/04/2024, às 15:30:25

Validade: 30/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL ELETRICA P.J.LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **57.158.057/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 57158057000130

LIMPAR

Data da consulta: 03/04/2024 15:34:44
Data da última atualização: 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 03/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 04/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO**Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 57.158.057/0001-30****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 03/04/2024 às 15:29:31**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: C965F546.453B75F1.B8F36FAD.1241C9B1**EMIÇÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais
-------	------------	----------------	--------------	----------	-------------	---------

15:31:09

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

57158057000130

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

quarta-feira, 3 de abril de 2024 às 15:31

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 57.158.057/0001-30 E RAZÃO SOCIAL/NOME: COML ELETRICA P J LT

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Ouvidoria

Transparência

SIC





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 03/04/2024, às 15h33, IMPEDIMENTOS DE CONTRATO/LICITAÇÃO relacionados ao CNPJ 57.158.057/0001-30 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 03/04/2024, às 15h33.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **4d6ba00a-3606-48bb-b4b0-483ab2b4a9b6**
ou acesse utilizando o QR Code



SIAFISIC24-CADFOR, FORNECPJ, CONFORNPJ (CONSULTA FORNECEDOR P. JURIDICA) -SERPRO____
DATA: 02/04/2024 HORA: 13:05:46 USUARIO: ROGERIO

UGE RESPONSAVEL:
081101 - FDE-FUNDACAO P/ DESENV. DA EDUCACAO DATA: 13/04/2009
DATA DA INCLUSAO NO SIAFISICO: 08/05/2001
DATA DA ULTIMA ALTERACAO: 27/01/2012
SITUACAO: ATIVO
CNPJ: 57158057/0001-30
RAZAO SOCIAL:
COMERCIAL ELETRICA P.J. LTDA
PORTE DA EMPRESA: 4 - OUTROS
BEC: S - SIM

*****FORNECEDOR INCLUIDO/ALTERADO PELO CAUFESP*****

PF3=SAI PF12=RETORNA

SIAFEM2024-CADBASICO,CONSULTAS,CONCRETOR(CONSULTA CREDOR)-SERPRO
CONSULTA EM 02/04/2024 AS 13:07 USUARIO: ROGERIO
CNPJ / CPF : 57158057-0001/30 - COMERCIAL ELETRICA P J LTDA
=====> DOMICILIOS BANCARIOS <=====

BANCO	AGENCIA	CONTA	STATUS	ADIANT	BANCO	AGENCIA	CONTA	STATUS	ADIANT
001	03320	000050490			341	00734	000718836		

(FIM)



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 57.158.057/0001-30 DUNS®: 899368542
Razão Social: COMERCIAL ELETRICA P.J.LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **01/11/2024**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN	Validade:	08/09/2024	Automática
FGTS	Validade:	18/04/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	15/06/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	08/12/2012 (*)
Receita Municipal	Validade:	26/12/2012 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Sem Informação

Emitido em: 02/04/2024 13:08

CPF: 256.XXX.XXX-11 Nome: ROGERIO BONSAVER KIMERLING

Ass: _____

1 de 1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 57.158.057/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/02/1987	
NOME EMPRESARIAL COMERCIAL ELETRICA P.J.LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MERGENTHALER	NÚMERO 192	COMPLEMENTO A	
CEP 05.311-030	BAIRRO/DISTRITO VILA LEOPOLDINA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO TRIBUTARIO@GRUPOMATER.COM.BR		TELEFONE (11) 3649-9800	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/02/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/04/2024 às 14:26:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.104.359/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/10/2000
NOME EMPRESARIAL ELETRICA ADR LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ADR		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV NOSSA SENHORA DO SABARA	NÚMERO 1927	COMPLEMENTO *****
CEP 04.685-004	BAIRRO/DISTRITO CAMPO GRANDE	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/04/2024** às **15:08:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.271.251/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/11/2007
NOME EMPRESARIAL IMEDIATO COMERCIAL ELETRICA E FERRAMENTAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IMEDIATO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DONA BELMIRA MARIN	NÚMERO 1315	COMPLEMENTO *****
CEP 04.846-010	BAIRRO/DISTRITO PQ. BRASIL	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO imediato.eletrica@uol.com.br	TELEFONE (11) 5925-2607/ (11) 5666-9597	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/11/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/04/2024** às **15:11:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.979.550/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/11/2003
NOME EMPRESARIAL TRACTION ENGENHARIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *) 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R POTIGUARES	NÚMERO 152	COMPLEMENTO *****
CEP 03.065-010	BAIRRO/DISTRITO TATUAPE	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FELIPE@FELISSACONTABILIDADE.COM.BR	TELEFONE (11) 2614-9412/ (11) 2098-3212	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/04/2024** às **12:54:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

RES: SEI 20250/2023-61 - Materiais Elétricos - Item Recusado - Filtro de Linha

Herbert Ladislau de Araujo <haraujo@tce.sp.gov.br>

Qua, 03/04/2024 09:15

Para: Rogério Bonsaver Kimerling <rkimerling@tce.sp.gov.br>

Cc: Cosme Donisete de Moura <cdmoura@tce.sp.gov.br>

Bom dia, Rogério.

Orçamento da proposta comercial da empresa PJ Neblina aprovado.

Atenciosamente,



Hérbert Ladislau de Araújo

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Chefe Técnico da Fiscalização

Diretoria de Serviços - DS-1

Av. Rangel Pestana, 315 - 7º Andar - Prédio Sede

(11) 3292-3626 | haraujo@tce.sp.gov.br

De: Rogério Bonsaver Kimerling <rkimerling@tce.sp.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 2 de abril de 2024 14:49

Para: Herbert Ladislau de Araujo <haraujo@tce.sp.gov.br>

Cc: Cosme Donisete de Moura <cdmoura@tce.sp.gov.br>

Assunto: SEI 20250/2023-61 - Materiais Elétricos - Item Recusado - Filtro de Linha

Prezado Herbert, boa tarde,

Em anexo o catálogo do produto e a proposta comercial da empresa PJ Neblina.

Gostaria de sua revisão na proposta apresentada, aprovando ou observando no que for necessário.

Desde já agradeço, no aguardo de seu retorno.

Atenciosamente,

Rogério B. Kimerling

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

DM-1 - Dep. Compras

11-3292-3773

11-97191-9592

Informação DM-1

Senhor Chefe Técnico da DM-1,

Tratam os autos da proposta de aquisição de setenta filtros de linha para proteção elétrica em decorrência do cancelamento deste item da Autorização de Compras 149/2023 (0889729), solicitado pela empresa JMC Comercial Elétrica e autorizado pelo DGA, conforme os documentos DM-3 (0902705) e DGA-AC (0904970) informam. A requisição foi atualizada através dos documentos DFD (0921075) e Despacho GDS (0921327).

Atendendo ao solicitado no despacho GDM (0921654), foi realizada nova consulta ao mercado com treze empresas (0948962), junto de publicação de manifestação de interesse no Sítio Eletrônico do TCESP (0948963). As empresas consultadas foram selecionadas a partir da base de fornecedores especializados no segmento que já participaram de outros processos no TCESP e busca feita nos sítios de internet.

Obtivemos o retorno com orçamentos de quatro empresas (0948966), duas empresas declinaram do envio da proposta e outras sete empresas ainda não retornaram com a resposta ao pedido de cotação.

De acordo com o quadro comparativo (0948970) o valor médio das propostas recebidas resultou em R\$ 2.145,61 (dois mil e cento e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos).

A melhor oferta para o item requisitado, tem um total de R\$ 1.865,99 (um mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos).

A empresa que apresenta a melhor proposta é Comercial Elétrica PJ Ltda. (Neblina) - CNPJ: 57.158.057/0001-30, válida até 17/04/2024 e a documentação cadastral junto de certidões negativas constam no documento (0948977).

O enquadramento das empresas consultadas são ME e Demais (0948979).

Informo ainda que o produto ofertado na proposta vencedora, foi aprovado pela DS, conforme e-mail (0948982).

Para as considerações de Vossa Senhoria.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ROGÉRIO BONSAVER KIMERLING, Auxiliar Técnico da Fiscalização**, em 04/04/2024, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0948983** e o código CRC **BA4E97D9**.

Despacho DM-1

Objeto: aquisição de filtros de linha

Assunto: conclusão da prospecção de mercado

Senhor Diretor Técnico de Materiais - Substituto

A fim de atender ao despacho GDM (0921654), segue informação DM-1 com a pesquisa de preços de filtros de linha (0948983).

Às considerações de Vossa Senhoria.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 04/04/2024, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0949105** e o código CRC **6FBDD51D**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0020250/2023-61

SEI nº 0949105

Despacho GDM

PROCESSO: SEI - 0020250/2023-61.

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

OBJETO: Aquisição de Filtros de Linha.

ASSUNTO: Autorização de Despesa.

Senhor Diretor Técnico do D.G.A.,

Cuidam os autos da proposta de aquisição de 70 (setenta) filtros de linha solicitado pela **Diretoria de Serviços** (0921327), tendo em vista que sua aquisição por meio da **Autorização de Compras nº 149/2023** (0889729 - item 2) foi cancelada nos termos do Despacho DGA-AC (0904970).

A **DM-1 - Seção de Compras**, no cumprimento de suas atribuições, procedeu à pesquisa de preço no segmento de mercado (0948962) e obteve as propostas comerciais consolidadas no **Quadro Comparativo** encartado a este processo (0948970).

Cabe ressaltar que foram consultados 13 potenciais fornecedores (0948962) e publicada a manifestação de interesse na contratação (0948963), sendo recebidas 04 propostas comerciais (0948966), atendendo ao que determinado pelos artigos 23 (inciso IV do §1º) e 72 (inciso II), ambos da Lei 14.133/2021 (LLCA).

A proposta comercial válida de **menor preço** para o item orçado foi apresentada pela empresa **COMERCIAL ELÉTRICA PJ LTDA.**, inscrita no CNPJ nº

57.158.057/0001-30, com validade até 17/04/2024 (0948966), no valor de **R\$ 1.865,95** (*um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos*), valor este que permite a **dispensa de licitação** nos termos do **inciso II, do artigo 75 da Lei 14.133/2021**.

A empresa se encontra devidamente cadastrada e, na data da pesquisa, **não** possui impedimentos à contratação ora pretendida (0948977).

Por fim, registre-se que o item ofertado foi aprovado pela DS (0948982).

Em razão do exposto, submeto o presente à elevada consideração de Vossa Senhoria para, se entender conveniente e oportuno, **autorizar a despesa** com a empresa acima nominada por dispensa de licitação, nos termos do inciso II do artigo 75 a Lei 14.133/2021, assim como dispensar tanto a análise jurídica, considerando o baixo valor, entrega única e baixa complexidade da contratação, como o Estudo Técnico Preliminar, tudo conforme delegado pelo Ato GP nº 13/2023 e pela Resolução TCESP nº 21/2023.

Antes, porém, à DCF para reserva de recursos.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 08/04/2024, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0949571** e o código CRC **3BEAF132**.

Despacho GDCE

EMPRESA: Comercial Elétrica PJ Ltda. (Neblina)

OBJETO: Aquisição de filtros de linha

ASSUNTO: Reserva de Recursos

À DCF-1 para proceder à Nota de Reserva de Recursos na **ATIVIDADE 4821, ELEMENTO 3.3.90.30.90**, no valor de **R\$ 1.865,99** (um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos), tendo por finalidade atender à despesa referente à **aquisição supracitada**, conforme quadro comparativo de preços (0948970), despacho **GDM (0949571)** e demais informações contidas nos autos.

Esta despesa está adequada a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como está de acordo com o Art. 17 e os incisos I e II do § 1º do Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pelo exposto, conclui-se que a despesa em questão não se caracteriza como criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarrete aumento da despesa, de que trata o caput do referido Art. 16.

Após, em prosseguimento, ao **DGA**.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 10/04/2024, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0952619** e o código CRC **E8A81E14**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE RESERVA - 2024NR00266

Unidade Gestora	020101								
Gestão	00001			Processo	S20250/23				
Evento	201100 - RESERVA DE DOTACAO ORCAMENTARIA.								
Data Emissão	10/04/2024	PTRes	020103	Unidade Orçamentária	02001				
Programa Trabalho	01032020048210000			Fonte Recurso	150010001				
UG Responsável	020010	Natureza da Despesa	339030	Valor	1.865,95				
Cronograma									
<table><tr><td>Mês</td><td>Valor</td></tr><tr><td>04</td><td>1.865,95</td></tr></table>						Mês	Valor	04	1.865,95
Mês	Valor								
04	1.865,95								
Observação									
90 - RESERVA DE RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS COM A AQUISICAO DE FILTRO DE LINHA, CONFORME SEI0020250/2023-61.									
Usuário									
Consultado Em	10ABR2024	Horário	17:20						

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos a Nota de Reserva **2023NR00266** (0953351) conforme despacho **GDCF** (0952619) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se ao **DGA**,



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY APARECIDO PAIXÃO, Auxiliar da Fiscalização**, em 10/04/2024, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 11/04/2024, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0953353** e o código CRC **BA597E57**.

Despacho DGA-AC

PROCESSO: SEI nº 0020250/2023-61

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

OBJETO: Aquisição de filtros de linha

EM EXAME: Contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor - artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21

Visto.

Cuidam os autos da proposta de aquisição de filtros de linha, conforme informações constantes no documento 0949571.

Consoante relato, referido bem fora objeto da Autorização de Compras n.º 149/2023 (0889729 - item 2), tendo sido cancelado nos termos do despacho deste Departamento acostado nos autos do Processo SEI n.º 0000828/2024-43 (0904970). Desta feita e permanecendo a necessidade do item, a Diretoria de Serviços confeccionou o Documento de Formalização da Demanda (DFD)¹ (0921075), contendo o detalhamento dos requisitos técnicos da contratação.

No uso de suas atribuições, a Diretoria de Materiais procedeu à pesquisa de preço no segmento de mercado

(0948962 e 0948966), bem como providenciou a publicação da manifestação de interesse em contratar no DOE-TCESP (0948963) e no sítio eletrônico da instituição², demonstrando a preservação do quantitativo razoável de cotações (Quadro Comparativo - 0948970) e constando que o preço referencial obtido para a corrente aquisição é de R\$ 1.865,99 (um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos) valor que possibilita a contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/20221 (LLCA)³.

Nesse sentido, interessa lembrar que, nos termos do artigo 72, da LLCA, além da instrução acima mencionada, as contratações diretas devem ter:

Artigo 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No que tange à razão da escolha das empresas, foi o do menor preço ofertado (0948983).

Também foram verificadas as condições de habilitação da ofertante escolhida (0948977).

Em prosseguimento, a Diretoria de Contabilidade e Finanças (DCF) efetuou a reserva de recursos 2024NR00266 (0953351) e informou que a despesa está adequada a Lei Orçamentária Anual e compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com incisos I e II, § 1º, artigo 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal (0952619).

No mais, para o caso em exame, considerando as informações contidas no DFD, as quais indicam que o serviço proposto possui baixa complexidade, a análise jurídica, o termo de referência e o estudo técnico preliminar ficam dispensados, com fulcro no artigo 3º, inciso VIII e nos artigos 16, parágrafo único, e 19 da Resolução TCE-SP nº 21/2023⁴.

Em suma, instruem os presentes autos:

INSTRUÇÃO PROCESSUAL		DOCUMENTO SEI
1	Documento de Formalização da Demanda (DFD) – art. 72, I, da LLCA	0921075
2	Estudo Técnico Preliminar (ETP) – art. 18, §1º e §2º c/c art. 72, I, da LLCA e arts. 16 e 17, da Res. 21/23;	Dispensado
3	Termo de Referência (TR) – art. 6º, XXIII c/c artigo 72, I, da LLCA e art. 18, da Res. 21/23;	Dispensado
4	Razão da escolha do contratado – art. 72, VI, da LLCA;	Razões elencadas no DFD e no ETP
5	Pesquisa de preço – art. 72, II e VII c/c art. 23, IV, da LLCA	0948962 e 0948970
6	Proposta comercial	0948966 - pág. 4
7	Compatibilidade da previsão de recursos orçamentários – art. 72, IV, da LLCA e emissão da reserva de recursos;	0952619 e 0953351

8	Certidões de regularidade	0948977
9	Análise jurídica da contratação – art. 53, "caput" e §4º da LLCA	Dispensada

Ante o exposto e considerando as atribuições delegadas a este Departamento pelo artigo 3º, inciso VII, da Resolução TCE-SP nº 21/2023 e artigo 1º, inciso II, do Ato GP nº 13/2023⁵, com respaldo no artigo 75, inciso II, da LLCA, autorizo a despesa total de **R\$ 1.865,99 (um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos)**⁵ para a aquisição em epígrafe.

À **DCF** para providenciar a emissão da nota de empenho a favor da empresa **COMERCIAL ELÉTRICA PJ LTDA.**, CNPJ 57.158.057/0001-30, no valor acima autorizado.

Após, à **Diretoria de Materiais** para prosseguimento, ressaltando quanto ao cumprimento do disposto no artigo 72, parágrafo único, da LLCA⁶.

1. EMBORA REFERIDA CONTRATAÇÃO NÃO ESTEJA PREVISTA NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA), SALUTAR DIZER QUE NO EXERCÍCIO ANTERIOR AINDA VIGORAVA O REGIME DE TRANSIÇÃO ENTRE OS REGIMES DAS LEIS FEDERAIS Nº 8.666/1993 E Nº 14.133/2023 E NÃO FOI ELABORADO PCA NO ÂMBITO DESTE TRIBUNAL PARA 2024; FATO QUE NÃO AFRONTA A LEGISLAÇÃO REGENTE, POIS O ARTIGO ÚNICO DA DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA DO DECRETO ESTADUAL Nº 67.689/2023 TORNOU FACULTATIVA A ELABORAÇÃO DE PCA ATÉ 2023, DEVENDO SER OBRIGATÓRIO A PARTIR DESTE ANO, PARA O SUBSEQUENTE. INTERNAMENTE, A MATÉRIA FOI REGULAMENTADA PELA RESOLUÇÃO TCE-SP Nº 10/2023.

2. ARTIGO 75. É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:

(...)

II - PARA CONTRATAÇÃO QUE ENVOLVA VALORES INFERIORES A R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), NO CASO DE OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS;

* O DECRETO FEDERAL Nº 11.871/2023 ATUALIZOU O RESPECTIVO VALOR PARA R\$ 59.906,02 (CINQUENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS).

3. ARTIGO 3º. COMPETE AO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO:

(...)

VIII - DISPENSAR A ANÁLISE JURÍDICA NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO § 5º DO ARTIGO 53 DA LLCA, COMBINADO COM OS INCISOS I E II DO ARTIGO 75 DA LLCA.

(...)

ARTIGO 16. (...)

PARÁGRAFO ÚNICO. O ETP PODERÁ SER DISPENSADO, A CRITÉRIO DO DGA, NAS HIPÓTESES PREVISTAS NOS ARTIGOS 74 E 75 DA LLCA, DESDE QUE OS RESPECTIVOS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO DISPOSITIVO LEGAL POR ÚLTIMO CITADO.

(...)

ARTIGO 19 - NAS CONTRATAÇÕES COM FUNDAMENTO NOS INCISOS I E II DO ARTIGO 75 DA LLCA, QUANDO DISPENSADO O TERMO DE REFERÊNCIA, A FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO:

- I - JUSTIFICATIVA DO PEDIDO;
- II - CARACTERÍSTICAS E EVENTUAIS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS;
- III - CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO, QUANDO HOUVER;
- IV - ORÇAMENTO;
- V - CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FUTURO CONTRATADO

4. RESOLUÇÃO TCE-SP Nº 21/2023:

ARTIGO 3º. COMPETE AO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO:

(...)

VII - AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE DESPESA, NOS TERMOS DO ATO GP Nº 13, DE 25 DE ABRIL DE 2023;

ATO GP Nº 13/2023:

ARTIGO 1º. SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS ATOS GP Nº 3/2008 E Nº 9/2023, FICA DELEGADA AO DIRETOR DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO COMPETÊNCIA PARA:

(...)

II - AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE DESPESA ATÉ OS LIMITES DEFINIDOS NO ARTIGO 75, INCISOS I E II E § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, INCLUÍDAS AS DECORRENTES DE TERMOS DE ADITAMENTO CONTRATUAIS CONSISTENTES EM PRORROGAÇÃO E ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO PARCIAL DE OBJETO;

5. A RESERVA DE RECURSOS CONSTA MONTANTE LIGEIRAMENTE MENOR EM RAZÃO DE ARREDONDAMENTO DE CASAS DECIMAIS E SERÁ ADEQUADA.

6. ARTIGO 72. (...)

PARÁGRAFO ÚNICO. O ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA OU O EXTRATO DECORRENTE DO CONTRATO DEVERÁ SER DIVULGADO E MANTIDO À DISPOSIÇÃO DO PÚBLICO EM SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 19/04/2024, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0959026** e o código CRC **529FA215**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0020250/2023-61

SEI nº 0959026

Despacho GDCF

EMPRESA: Comercial Elétrica PJ Ltda. (Neblina)

OBJETO: Aquisição de filtros de linha

ASSUNTO: Emissão de Nota de Empenho

À vista da autorização da despesa conforme despacho **DGA-AC** (0959026) e demais informações contidas nos autos, encaminhe-se à **D.C.F.-1** para emissão das NOTAS DE EMPENHO a favor da empresa **supracitada**, no valor total de **R\$ 1.865,99** (um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos), de acordo com a NOTA DE RESERVA DE RECURSOS **2023NR00266 (0953351)**, sendo:

Após, concomitantemente, à **D . M** , para prosseguimento.

Concomitantemente, ao DGA-1 para anotações.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 23/04/2024, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0960055** e o código CRC **A6ECEF42**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2024NE00560

UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO				
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO				
Data de Emissão	23ABR2024				

CNPJ/CPF/UG	57158057000130 - COMERCIAL ELETRICA P J LTDA				
Credor	COMERCIAL ELETRICA P J LTDA				
Endereço	R MERGENTHALER 192 A VL LEOPOLDINA, 192 -				
Cidade	SAO PAULO	UF	SP	CEP	05311-000

Origem Material	1
-----------------	---

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
400051	02001	01032020048210000	150010001	33903090	020010	000.000.0100	020103

No Processo	S20250/23	Acordo			
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI 14133/21		
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	1 - ORDINARIO		
Empenho Orig.		Nº Contrato	2024CT00181	Nº OC	

Valor do Empenho R\$	1.865,99 (um mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos)
----------------------	---

Cronograma					
	<table><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr><tr><td>04</td><td>1.865,99</td></tr></table>	Mês	Valor	04	1.865,99
Mês	Valor				
04	1.865,99				

Sequência	001	Item	00607360-3	Unid. Forn.	00001
Quantidade	000000070,000	Valor Unitário	26,657	Preço Total	1.865,99

Descrição	
FILTRO DE LINHA, PARA PROTECAO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS, COM POTENCIA DE 1.5 00 VA; CORRENTE NOMINAL EM 127 V=12,5 A; EM 220 V = 6,8 A, TENSAO DE ENTRADA 127/220 V, COM 5 TOMADAS 10A; PADRAO ABNT; MONTADAS EM CAIXA METALICA; DIMENS OES APROX. 35 X 5 X 4 CM (CXLXA), PADRAO ABNT NBR 14136; COM ABA PARA FIXACAO POR PARAFUSO, CABO COM 3 METROS DE COMPRIMENTO; CABO 10A / 0,75 MM2, GARANTI A DE NO MINIMO 12 MESES	



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	1.865,99
Local de Entrega	AV. RANGEL PESTANA, 315
Data de Entrega	23ABR2024

RENATO MARTINS COSTA
23695404868

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	KOUJIRO SUMIYA - 020001
--------------------------	-------------------------

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos a Nota de Empenho
2024NE00560 (0961930) conforme despacho **GDCF**
(0960055) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se, concomitantemente, à **DM** e ao **DGA-1**.



Documento assinado eletronicamente por **KOUJIRO SUMIYA**,
Auxiliar Técnico da Fiscalização, em 24/04/2024, às 15:12,
conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art.
2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA**
NOGUEIRA MAZZER, Chefe Técnica da Fiscalização -
Substituta, em 24/04/2024, às 15:51, conforme horário
oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea
"b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código
verificador **0961939** e o código CRC **06A2F19F**.

Despacho GDM

PROCESSO: SEI - 0020250/2023-61.

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

OBJETO: Aquisição de Filtros de Linha.

ASSUNTO: Emissão Autorização de Compras.

Senhor Chefe Técnico da DM-1,

Cuidam os autos da proposta de aquisição de 70 (setenta) filtros de linha solicitado pela **Diretoria de Serviços** (0921327), tendo em vista que sua aquisição por meio da **Autorização de Compras nº 149/2023** (0889729 - item 2) foi cancelada nos termos do Despacho DGA-AC (0904970).

Obtida a necessária autorização de despesa (0959026) e emitido o prévio empenho **2024NE00560** (0961930) no valor de **R\$1.865,99 (um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos)** em favor da empresa **COMERCIAL ELÉTRICA PJ LTDA- CNPJ: 57.158.057/0001-30**, encaminho os autos para verificação da juntada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas da empresa e não registrando impedimento, emissão de Autorização de Compras; retornando.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 25/04/2024, às 22:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0962218** e o código CRC **BBD08257**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0020250/2023-61

SEI nº 0962218

Despacho DGA-1

Ciente da contratação direta e da emissão da nota de empenho. Cadastro no Sistema Audesp dispensável, conforme Comunicado SDG nº 40/2018 (Valor inferior a 250 UFESPs). Anotações realizadas no sistema de controle próprio.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **JOSINALDO SEBASTIÃO DE SOUZA SILVA, Auxiliar Técnico da Fiscalização**, em 25/04/2024, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0962288** e o código CRC **F3C3B2E2**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo
Referência: Processo nº 0020250/2023-61

SP - CEP 01017-906
SEI nº 0962288

COMERCIAL ELETRICA PJ LTDA.

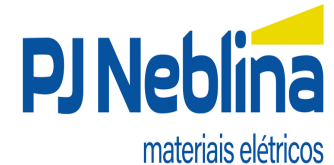
MATERIAL ELÉTRICO EM GERAL

Rua Mergenthaler, 192 - Vila Leopoldina - Sao Paulo - SP - CEP:05311-030

Fone : (0xx11) 3649-9800 Fax: (0xx11) 3832-0833/3836-1572

CNPJ: 57.158.057/0001-30 - Inscr. Estadual: 111.775.231.117

www.pjneblina.com.br



Orçamento Número: 000000003487673

VENDEDOR: JOANA

DATA: 26/04/2024

ATENDENTE: JOANA

Cliente: **SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

CNPJ/CPF: **50.290.931/0001-40**

Endereço : RANGEL PESTANA, 315

Bairro: SE

Cid: SAO PAULO

UF : SP

C.E.P. : 01017-906

Contato: BRYAN LUCAS

Função:

E-mail: bpalmeira@tce.sp.gov.br

Telefone: (11) 3292-3773 Ramal:

O.C.:

Observações:

Item	Qtde	Código	Un	Descrição	Referência	Vlr.Uni	Vlr.Tot	ICMS	Vlr. ST	FCP ST	CST	Prazo/Observ
0001	70,00	22298700418	PC	FILTRO DE LINHA PLPS 1,00M 5 TOMADAS BIVOLT 2P+T 10A PT PVC - MULTICRAFT	PLPS5TNBR	26,6564	1.865,95	12,0%	0,0000	0,0000	000	10 DIAS

DESCRIÇÃO TÉCNICA: FILTRO DE LINHA | MODELO: PLPS | COMPRIMENTO: 1,00M | QUANTIDADE TOMADAS: 5 TOMADAS | TENSÃO(V): BIVOLT | POLOS: 2P+T | CORRENTE(A): 10A | COR: PT | MATERIAL: PVC | MARCA: MULTICRAFT | REFERENCIA: PLPS5TNBR

NCM: 90303390

Condição de Pagamento: 28 DDL DCC

Frete: CIF

Proposta válida até: 11/05/2024

Valor Total dos Produtos: 1.865,95

Valor Subst. Tributária: 0,00

Valor FECF ST: 0,00

Frete/Seguro/Outros valores: 0,00

Desconto ICMS: 0,00

Valor Total do Orçamento: 1.865,95

OBS: FATURAMENTO MINIMO DE R\$300,00

Soluções em materiais elétricos de média e baixa tensão, iluminação, conectividade e automação.

Montagem de painéis elétricos de baixa e média tensão.

Consulte-nos.

**** Item em promoção - validade de 1 dia útil ou término do estoque.**

Prazo de entrega sujeito a alteração conforme disponibilidade do estoque

Liberação de Crédito sujeita a análise do depto Financeiro

Política de Devolução

Somente aceitaremos devoluções, mediante autorização comercial - via e-mail.

***** Não aceitamos devolução de itens especiais sob encomenda.**

Não aceitamos devolução de cabos cortados sob medida.

Prazo para devolução dos demais materiais é de 7(sete) dias úteis, a partir da data do recebimento.

Atenciosamente,

JOANA DARK VIEIRA DE SA

() 3649-9644

joana.vieira@pjneblina.com.br

Departamento Comercial



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMERCIAL ELETRICA P.J.LTDA
CNPJ: 57.158.057/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 00:38:38 do dia 12/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/09/2024.

Código de controle da certidão: **E762.4E09.0D71.C5F7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 57.158.057/0001-30
Razão Social: COMERCIAL ELETRICA PJLTDA
Endereço: R MERGENTHALER 192 / VILA LEOPOLDINA / SAO PAULO / SP / 05311-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/04/2024 a 26/05/2024

Certificação Número: 2024042700512289251880

Informação obtida em 30/04/2024 13:40:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL ELETRICA P.J.LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 57.158.057/0001-30

Certidão nº: 29816216/2024

Expedição: 30/04/2024, às 12:51:48

Validade: 27/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL ELETRICA P.J.LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **57.158.057/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 57158057000130

LIMPAR

Data da consulta: 30/04/2024 13:42:34
Data da última atualização: 04/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 04/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO**Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 57.158.057/0001-30****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 30/04/2024 às 12:50:11**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
 - Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
 - Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.
-

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: F89B623A.126B8659.66805844.8D90EACF**EMIÇÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural

Legislação

Minutas Edital

Fornecedores

Catálogo

Comunicação

Manuais

13:39:27

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

57158057000130

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

terça-feira, 30 de abril de 2024 às 13:39

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 57.158.057/0001-30 E RAZÃO SOCIAL/NOME: COML ELETRICA P J LT

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Ouvidoria

Transparência

SIC





CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 30/04/2024, às 13h41, IMPEDIMENTOS DE CONTRATO/LICITAÇÃO relacionados ao CNPJ 57.158.057/0001-30 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 30/04/2024, às 13h41.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **f477953f-71fd-4d21-90b4-499bfeb1e73f**
ou acesse utilizando o QR Code





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 57.158.057/0001-30 DUNS®: 899368542
Razão Social: COMERCIAL ELETRICA P.J.LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **01/11/2024**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	08/09/2024	Automática
FGTS	Validade:	07/05/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	15/06/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	08/12/2012 (*)
Receita Municipal	Validade:	26/12/2012 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Sem Informação

Emitido em: 30/04/2024 13:46

CPF: 256.XXX.XXX-11 Nome: ROGERIO BONSAVER KIMERLING

Ass: _____

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 57.158.057/0001-30 DUNS®: 899368542

Razão Social: COMERCIAL ELETRICA P.J.LTDA

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 57.158.057/0001-30 DUNS®: 899368542
Razão Social: COMERCIAL ELETRICA P.J.LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 771300 - CENTRO DE OBTENCAO DA MARINHA/RJ
Data Aplicação: 28/06/1999
Número do Processo: PORT. 0020/99
Descrição/Justificativa: O DIRETOR DO COMRJ, NO USO DAS ATRIBUICOES QUE LHE SAO CONFERIDAS, RE-SOLVE: APLICAR A PENALIDADE DE ADVERTENCIA A FIRMA COMERCIAL ELETRICAP J LTDA, LOCALIZADA NA RUA MERGENTHALER, 192-A - VILA LEOPOLDINA -SAOPAULO,SP, CEP: 05311-030, CGC: 57158057/0001-30, PELO ATRASO NO CUM-PRIMENTO DE COMPROMISSO ASSUMIDO REFERENTE A ORDEM DE COMPRA 7827/98,PROCESSO LICITATORIO 483/98.

Autorização de Compras DM-1

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 50.290.931/0001-40
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA
AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 013/2024

À

Comercial Elétrica PJ Ltda (Neblina).

CNPJ: 57.158.057/0001-30

Rua Mergenthaler, 192 - Vl. Leopoldina - São Paulo-SP - CEP:
05311-030

A/C Sra. Joana Vieira; Tel.: (11) 3619-1644 / 96880-1838; e-mail:
joana.vieira@pjneblina.com.br

Conforme os documentos que integram o **SEI 0020250/2023-61**, deverá essa empresa fornecer o(s) material(is), rigorosamente de acordo com a descrição abaixo, com a Lista de Materiais e com a proposta comercial apresentada e pelos preços cotados, que vão transcritos a seguir, observando também as seguintes condições gerais:

1) **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, Inc. II, Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.871/2023.

2) **NOTA(S) DE EMPENHO:** 2024NE00560, emitida em 23/04/2024.

3) **NOTA FISCAL ELETRÔNICA:** deverá ser emitido **DANFE** de acordo com a descrição. **Atenção:** os **títulos** não poderão ser colocados em cobrança bancária, em **HIPÓTESE ALGUMA**.

- 4) **LOCAL DE ENTREGA:** Rua 25 de Março, nº 69, Seção de Almoxarifado, Centro, em São Paulo - SP, CEP: 01021-000.
- 5) **CONDIÇÕES DE ENTREGA:** As entregas deverão ser agendadas previamente com a Seção de Almoxarifado, por meio do endereço eletrônico dm3@tce.sp.gov.br, sob pena de recusa de recebimento.
- 6) **HORÁRIO DE RECEBIMENTO:** das 10:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas. Observação: Os locais de carga e descarga deste Tribunal encontram-se dentro da ZMRC (Zona de Máxima Restrição de Circulação) sujeitos, portanto, à legislação municipal pertinente. Esclarecimentos adicionais pelos telefones (11) 3292-3268 / 3292-3744.
- 7) **PRAZO DE ENTREGA:** 10 (dez) dias, contados a partir do aceite da CONTRATADA.
- 8) **PRAZO PARA PAGAMENTO:** em até 15 dias corridos, após expedição do **Atestado de Recebimento**, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da mercadoria, juntamente com a Nota Fiscal. O pagamento será efetuado pela TESOURARIA do Tribunal mediante depósito em conta.
- 9) **RETENÇÕES DE TRIBUTOS NOS PAGAMENTOS:** Serão realizadas conforme a legislação aplicável em vigor, em especial nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 - Publicada no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42.
- 10) **SANÇÕES:** Pela mora e/ou pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 ou as previstas no instrumento editalício, se for o caso, regulamentada no âmbito desta Corte pela Resolução TCESP nº 11/2023, que segue anexada.
- 11) **NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES:** A empresa deverá manter seu(s) endereço(s) de e-mail(s) atualizado(s) neste TCESP e estar ciente de que eventuais notificações e comunicações formais serão efetuadas no(s) endereço(s) de e-mail(s) do preâmbulo. Caso a empresa não seja localizada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo / DOE-TCESP (endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/diariooficial>), meio oficial de publicação e de eventual divulgação de atos processuais e administrativos, bem como das comunicações em geral entre as partes.

Item(ns)	Qtde.	Unidade de	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total
----------	-------	------------	---------------	----------------	-------------

		Fornecimento		Unitario	Total
01	70	Unidade	FILTRO DE LINHA: PLPS 1,00M, 5 TOMADAS BIVOLT, 2P+T 10A PT PVC - Marca: MULTICRAFT,	R\$ 26,657	R\$ 1.865,99
VALOR TOTAL DO(S) ITEM(NS):					R\$ 1.865,99

Um mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos.

Assinado digitalmente

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO TCESP Nº 11/2023

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - TCESP, EM 11/12/2023, PÁG. 34.

Regulamenta os processos sancionatórios no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e dá providências correlatas.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais e considerando as significativas alterações introduzidas pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às contratações públicas, bem como a necessidade de adequar os processos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 desse diploma legal,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia e em outros ajustes, deverá obedecer ao disposto nesta resolução.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional para com este Tribunal, que incidir nas infrações previstas no art. 155 da LLCA, ficará sujeito às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com este Tribunal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao Tribunal.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Artigo 3º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 2º, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para o Tribunal;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º - São circunstâncias agravantes da sanção:

1. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito deste Tribunal, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3. a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

- 1.** a falha escusável do licitante ou contratado;
- 2.** a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;
- 3.** a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;
- 4.** a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da respectiva conduta.

CAPÍTULO II

DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Seção I - Da Advertência

Artigo 4º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano ao Tribunal.

Seção II - Da Multa

Artigo 5º - A multa, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da LLCA, será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 6º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

III - após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

Parágrafo único - Os prazos referidos nos incisos I a III deste artigo considerarão dias corridos.

Artigo 7º - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta resolução.

Artigo 8º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com este Tribunal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 10 - O Tribunal poderá deixar de cobrar a multa de valor inferior a 10 (dez) UFESPs, mantidos, entretanto, os registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Artigo 11 - Os bens não aceitos a as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pelo Tribunal, contado do recebimento da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para a entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Seção III - Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 12 - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito deste Tribunal será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos adiante especificados do caput do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

- I** – por 2 (dois) meses: inciso IV;
- II** – por 4 (quatro) meses: incisos V a VII;
- III** – por 1 (um) ano: inciso II;
- IV** – por 2 (dois) anos: inciso III.

Parágrafo único - Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso pelo prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou

agravantes.

Seção IV - Da Declaração de Inidoneidade

Artigo 13 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do artigo 155 da LLCA, bem como, se justificarem a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo, e impedirá o contratado ou licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

§ 1º - O prazo a que alude o “caput” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos.

§ 2º - Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da LLCA, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO SANCIONATÓRIO

Artigo 14 - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, ao Departamento Geral de Administração (DGA), ou, ainda, por iniciativa deste último.

Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da LLCA.

Artigo 15 - Configurada a hipótese de aplicação de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da comunicação, cabendo ao Diretor Geral de Administração decidir sobre o sancionamento.

Parágrafo único - Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constatada para oportuna decisão conjunta.

Artigo 16 - Para a aplicação das sanções de impedimento de

licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, indicados pelo Diretor Geral de Administração, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, ao Gabinete Técnico da Presidência para fins de avaliação do seu processamento e análise jurídica.

Artigo 17 - O relatório final da comissão a que alude o artigo 16 desta resolução será encaminhado ao Diretor Geral de Administração, a quem compete:

I - aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar;

II - encaminhar o processo ao Presidente do Tribunal, autoridade competente para aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

Artigo 18 - Da decisão do Diretor Geral de Administração que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

§ 1º - O recurso de que trata o “caput” deste artigo será dirigido à autoridade sancionadora, que deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis proferir decisão de mérito para rever ou manter a decisão recorrida;

§ 2º - Caso a autoridade sancionadora decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso ao Presidente do Tribunal, que decidirá sobre suas condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

Artigo 19 - Da decisão do Presidente que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu protocolo.

Artigo 20 - A imposição das sanções previstas na presente resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado a este Tribunal.

Artigo 21 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

Artigo 22 - A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Serviços ou de Compras, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º - Resultando infrutífera a intimação a que se refere o “caput” deste artigo, será esta efetuada por meio do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – DOE-TCESP, por 3 (três) vezes consecutivas.

§ 2º - Nos processos eletrônicos instaurados neste Tribunal, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

Artigo 23 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 24 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do artigo 158 da LLCA.

Artigo 25 - Os atos previstos como infrações administrativas na LLCA ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

Artigo 26 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir

ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Artigo 27 - Independentemente da instauração de processo sancionatório, o DGA poderá determinar, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando a medida se revelar de interesse público, uma vez avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da LLCA.

Artigo 28 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta resolução o disposto no artigo 183 da LLCA.

Artigo 29 - Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas na Relação de Apenados, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

Artigo 30 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

§ 1º - A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição

de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§ 2º - O pagamento das multas aplicadas com fundamento nesta resolução poderá ser parcelado, observadas as disposições da Resolução nº 7, de 6 de setembro de 2023, deste Tribunal.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 31 - A presente resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes.

Artigo 32 - Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente do Tribunal, ouvido o Tribunal Pleno, quando for o caso.

Artigo 33 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 1º de dezembro de 2023.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO - Presidente

ANTONIO ROQUE CITADINI

RENATO MARTINS COSTA

ROBSON MARINHO

DIMAS RAMALHO

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO – Auditor-Substituto de Conselheiro



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 03/05/2024, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0965072** e o código CRC **0FF0CC3E**.

Despacho DM-1

Senhor Diretor de Materiais - Substituto,

Seguem Autorizações de Compras nº 013/2024 (0965072) para verificação.

Após, s.m.j., retornando, para encaminhamento ao DGA para obter a assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Seguem certidões e orçamento atualizados (0965071 e 0965068).

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 30/04/2024, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0965119** e o código CRC **97993AF2**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

Referência: Processo nº 0020250/2023-61

SP - CEP 01016-000

SEI nº 0965119

Despacho GDM

PROCESSO: SEI - 0020250/2023-61.

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

OBJETO: Aquisição de Filtros de Linha.

ASSUNTO: Disponibilização da Autorização de Serviços no Bloco de Assinaturas

Senhor Chefe Técnico da DM-1,

Ciente da emissão da Autorização de Compras nº 013/2024 (0965072), encaminho os autos aos seus cuidados para disponibilização no bloco de assinaturas do Senhor Diretor Técnico do DGA.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 02/05/2024, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0965161** e o código CRC **4080CAEC**.

Despacho DM-1

Objeto: aquisição de **Filtros de Linha**;

Assunto: **disponibilização** da autorização de compras em **bloco de assinatura**.

Senhor Diretor de Materiais - Substituto,

Conforme despacho GDM (0965161), segue Autorização de Compras nº 013/2024 (0965072) para assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETTE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 03/05/2024, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código



verificador **0966967** e o código CRC **06699272**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0020250/2023-61

SEI nº 0966967

Despacho GDM

PROCESSO: SEI - 0020250/2023-61.

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

OBJETO: Aquisição de Filtros de Linha.

ASSUNTO: Obtenção do "aceite".

Senhora Chefe Técnica Substituta da DM-3,

Tendo em vista que a Autorização de Compras nº 013/2024 (0965072) foi assinada pelo Senhor Diretor Técnico do DGA, encaminho-lhe os autos a fim de obter o "aceite" da empresa, agendar e acompanhar o recebimento do objeto.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO AZEVEDO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 09/05/2024, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0968618** e o código CRC **CD5DB9DA**.

RES: TCESP - Autorização de Compras nº 013/2024 - SEI 0020250/2023-61 - filtro de linha

Joana Vieira <joana.vieira@pjneblina.com.br>

Sex, 10/05/2024 15:59

Para:DM-3 - Diretoria de Material - 3 <dm3@tce.sp.gov.br>

Boa tarde, pedido recebido, em andamento.

Atte.

Joana Vieira

Vendas

✉ joana.vieira@pjneblina.com.br

☎ 11-3649-9644

🌐 [www.pjn.com.br]www.pjn.com.br



PJNeblina e Artegra são empresas do **GRUPO MATER** *Existimos para transformar o mundo da energia.*



De: DM-3 - Diretoria de Material - 3 <dm3@tce.sp.gov.br>

Enviada em: sexta-feira, 10 de maio de 2024 08:59

Para: Joana Vieira <joana.vieira@pjneblina.com.br>

Cc: DM-3 - Diretoria de Material - 3 <dm3@tce.sp.gov.br>

Assunto: TCESP - Autorização de Compras nº 013/2024 - SEI 0020250/2023-61 - filtro de linha

Prezada Joana, bom dia.

Em continuidade ao processo de aquisição de **filtro de linha**, segue anexo o documento abaixo:

- Autorização de Compras nº **13/2024**, contendo a **Resolução nº 11/2023** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Ressaltamos que, conforme consta na Autorização de Compras anexa, " as entregas deverão ser agendadas previamente, sob pena de recusa de recebimento".

Por gentileza, confirme o recebimento deste e-mail e dos documentos anexos, assim como **o aceite das condições de fornecimento estabelecidas**.

O envio de mera confirmação de recebimento será considerado como aceite. Em caso de eventual declinação da proposta, a manifestação deverá ser expressa.

Atenciosamente,



Eveny Oliveira Souza
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO
PAULO
DM-3 - Seção de Almoxarifado
Fone: (11) 3292-3268 / 3292-3744

ATENÇÃO: ORIENTAMOS QUANTO AO PREENCHIMENTO CORRETO DO CANHOTO NO RODAPÉ DO DANFE. IMPRESSÃO Nº 1
INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS: 1) DATA DO RECEBIMENTO, 2) CARIMBO DA EMPRESA E 3) NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR.

Identificação do emitente Comercial Eletrica PJ Ltda. Rua Mergenthaler, 192 Vila Leopoldina Cep:05311-030 Sao Paulo/SP Fone: 1136499800		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1 1-SAÍDA N. 000461984 SÉRIE 2 FOLHA 01/01		 CHAVE DE ACESSO DA NF-E 3524 0557 1580 5700 0130 5500 2000 4619 8418 1623 7235 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA				PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135240985317408 10/05/2024 17:03:41-03:00	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 111775231117		INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		CNPJ/CPF 57.158.057/0001-30	
DESTINATARIO/REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO ENDEREÇO RANGEL PESTANA,315 MUNICIPIO SAO PAULO FATURA 001 07/06/2024 1.865,99				CNPJ/CPF 50.290.931/0001-40 DATA DE EMISSÃO 10/05/2024 DATA ENTRADA/SAÍDA 10/05/2024 HORA ENTRADA/SAÍDA 17:03:00	
BAIRRO/DISTRITO SE		CEP 01017-906		FONE/FAX 01132923236	
UF SP		INSCRIÇÃO ESTADUAL			
CALCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CALCULO DO ICMS 1.865,99		VALOR DO ICMS 223,92		BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	
VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 1.865,99			
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		DESCONTO 0,00	
OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00		VALOR DO IPI 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 1.865,99	
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL CJN TRANSPORTES		FRETE POR CONTA 0-EMITENTE		CÓDIGO ANTT	
ENDEREÇO RUA D. PEDRO HENRIQUE DE O. BRAGANCA, 53 VILA JAGUARA		MUNICIPIO SAO PAULO		UF SP	
CEP 05117-001		INSCRIÇÃO ESTADUAL 145159570111		CNPJ/CPF 13.244.119/0001-51	
QUANTIDADE 4		ESPECIE VOL		MARCA	
NUMERAÇÃO		PESO BRUTO 15,000		PESO LIQUIDO 15,000	
DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO					
COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV	NCM/SH	CST	CFOP	UN
22298700418	FILTRO DE LINHA PLPS 1,00M 5 TOMADA S BIVOLT 2P+T 10A PT PVC -PLPS5TNBR-MULTICRAFT	90303390	000	5102	PC
QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI
70,00	26,657000	1.865,99	1.865,99	223,92	0,00
A.ICMS	A.IPI				
12,00%	0,00%				
RECEBIMENTO PROVISÓRIO					
Marcos de Magalhães Leal TCE/SP - DM-3 - Arquivado 14/05/24					
CALCULO DO ISSQN					
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 93940580		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	
VALOR DO ISSQN					
DADOS ADICIONAIS					
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES MD-5:94DBB831B0F3C67A412EAC4010EC561F Protocolo: 135240985317408 PEDIDO: 890774 DOCA: CJN - ZC VEND.: JOANA DARK VIEIRA DE SA ENTREGA: RANGEL PESTANA , 315-SE-SAO PAULO/SP CEP: 01017906 OC: Nº 13/2024 RESOLUCAO Nº 11/2023 - SEI 0020250/2023-61 COM L.E.				RESERVADO AO FISCO	
DANFE ou Nota Fiscal de Bens nº 461.984 (0976483) SEI 0020250/2023-61 / pg. 254					
Pedido WMS					

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO**Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 57.158.057/0001-30****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 14/05/2024 às 09:06:24**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: E0EAEC0B.0C887D3D.26FFFE29.8BD7F0B8**EMIÇÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

RES: Aceite técnico - filtro de linha - Processo SEI nº 0020250/2023-61

Herbert Ladislau de Araujo <haraujo@tce.sp.gov.br>

Qui, 16/05/2024 12:05

Para:DM-3 - Diretoria de Material - 3 <dm3@tce.sp.gov.br>

Prezada Eveny, boa tarde.

Retirados os filtros de linha e estão de acordo com as especificações solicitadas por esta Diretoria , assim , ocorrendo o devido aceite técnico.

Atenciosamente,



Hérbert Ladislau de Araújo

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Chefe Técnico da Fiscalização

Diretoria de Serviços – DS-1

Av. Rangel Pestana, 315 – 7º Andar – Prédio Sede

(11) 3292-3626 | haraujo@tce.sp.gov.br

De: DM-3 - Diretoria de Material - 3 <dm3@tce.sp.gov.br>

Enviada em: quarta-feira, 15 de maio de 2024 14:01

Para: Herbert Ladislau de Araujo <haraujo@tce.sp.gov.br>

Cc: DM-3 - Diretoria de Material - 3 <dm3@tce.sp.gov.br>

Assunto: Aceite técnico - filtro de linha - Processo SEI nº 0020250/2023-61

Prezado Herbert, boa tarde.

Recebemos, provisoriamente, o material abaixo discriminado, constante no Processo SEI nº 0020250/2023-61:



Autorização de Compras nº 013/2024 Empresa: Comercial Elétrica PJ Ltda (Neblina) DANFE nº 461984 emitido em 10/05/2024.			
Item	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Descrição resumida
01	70	Unidade	FILTRO DE LINHA: PLPS 1,00M, 5 TOMADAS BIVOLT, 2P+T 10A PT PVC - Marca: MULTICRAFT,

--	--	--	--

Solicitamos a avaliação e, se o caso, o **aceite técnico** dos itens, que estão disponíveis na DM-3 para análise.

Por oportuno, ressaltamos que o prazo para emissão do Atestado de Recebimento (se o caso), constante na Autorização de Compras respectiva, é de 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, que ocorreu em 14/05/2024.

Atenciosamente,



Eveny Oliveira Souza
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DM-3 - Seção de Almoxarifado
Fone: (11) 3292-3268 / 3292-3744



SAM - SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

Módulo Almoxarifado

Nota de Recebimento

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Almoxarifado: 201 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO

Documento	202400461984	Emitido em	20/05/2024 10:01:51
NL Liquidação	2024NL02807	NL Reclassificação	2024NL02808
UGE Origem	57158057000130 - COMERCIAL ELETRICA P J LTDA		
Data Receb	20/05/2024		
Fornecedor	COMERCIAL ELETRICA P J LTDA		
UGE	20101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
Empenho	2024NE00560		
Observações	Atestado 053/2024: Pela presente Nota, atestamos o recebimento do material abaixo discriminado, DANFE 461.984 de 10/05/24, Processo SEI 0020250/2023-61.		

Sub Item	Nº Lote	Dt Venc.	Qtde Líq.	Qtde Mov.	Un.	Preço Unit	Valor Total
Fabricante							
000000002176 - FILTRO DE LINHA COM 05 TOMADAS UN			70,000	70,000	UN	26,6570	R\$ 1865,9900

Total do Movimento:	1865,99
---------------------	---------

Entrada material efetuada por: SANDRA VALIO DE CAMARGO



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE LANÇAMENTO - 2024NL02807

Data Emissão	20MAI2024	Data Lançamento	20MAI2024
UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
Gestão	00001		
CGC/CPF/UG Favorecida	57158057000130 - COMERCIAL ELETRICA P J LTDA		
Gestão Favorecida			

Evento	Inscrição do Evento	Rec/Desp	Classificação	Fonte	Valor
411133	2024NE00560	33903090		150010001	1.865,99

NOTAS FISCAIS

202400461984				

OBSERVAÇÃO

Observação: 'ENTRADA': 'RECEBIMENTO DE MATERIAL PELO ALMOXARIFADO - FORNECIMENTO POR CONTRATAÇÃO'; 'DOCUMENTOSAM': '202400461984'; 'MOVATERIAL-UID': 5641382
--

Despacho DM-3

Processo: SEI 0020250/2023-61.
Objeto: Aquisição de filtros de linha.
Instrumento: Autorização de Compras nº 013/2024 (0965072).
Contratada: **Comercial Elétrica PJ Ltda (Neblina).**
Assunto: Pagamento **total** da nota de empenho **2024NE00560 (0961930).**

Senhor Diretor Técnico da DCF,

Encaminhamos para as providências de Vossa Senhoria o Atestado de Recebimento de Materiais nº **053/2024** (0976602), referente à **aquisição de filtros de linha**, entregues pela empresa epigrafada, conforme DANFE nº **461.984** (0976483).

A Seção de Manutenção e Reparos (DS-1) emitiu o aceite técnico em 16/05/2024 (0976486).

Cumpre-nos consignar que o recebimento do material foi registrado no SIAFEM/SP, por meio da transação denominada "NLEMLIQ", sob o nº **2024NL02807** (0976604).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA VALIO DE CAMARGO, Auxiliar Técnico da Fiscalização**, em 20/05/2024, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **DALILA ALBÉFARO DE MEDEIROS, Chefe Técnica da Fiscalização** -



Substituta, em 20/05/2024, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0976763** e o código CRC **AC811206**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0020250/2023-61

SEI nº 0976763

Despacho GDCF

ASSUNTO: **Pagamento** referente à aquisição de filtro de linha

Atestado de Recebimento de Materiais nº **053/2024** (0976602)

DANFE nº **461.984** (0976483)

CONTRATADA: **Comercial Elétrica PJ Ltda**
(Neblina)

VENCIMENTO: **27/05/2024**

VALOR: **R\$ 1.865,99** (um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos)

Visto,

Encaminhe-se à **D.C.F.-2** para exame contábil, emissão de Nota de Liquidação, Pedido de Desembolso e posterior pagamento.

Posteriormente, ao **DGA-1** para ciência e anotações.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 21/05/2024, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0977170** e o código CRC **66EBFA0B**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0020250/2023-61

SEI nº 0977170



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE LANÇAMENTO - 2024NL02851

Data Emissão	21MAI2024	Data Lançamento	21MAI2024
UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
Gestão	00001		
CGC/CPF/UG Favorecida	57158057000130 - COMERCIAL ELETRICA P J LTDA		
Gestão Favorecida			

Evento	Inscrição do Evento	Rec/Desp	Classificação	Fonte	Valor
511202	2024NE00560	33903090		150010001	1.865,99

NOTAS FISCAIS

461984				

OBSERVAÇÃO

Observação: LIQ.DESP.REF A AQUISICAO DE 70 UN FILTROS DE LINHA; NF 461984-2, DE 10/05/2024; ATEST.REC. DE MATERIAIS 53/2024; DO PROC SEI 0020250/2023-61.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE LANÇAMENTO - 2024NL02852

Data Emissão	21MAI2024	Data Lançamento	21MAI2024
UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
Gestão	00001		
CGC/CPF/UG Favorecida	200002 - TESOURO DO ESTADO		
Gestão Favorecida			

Evento	Inscrição do Evento	Rec/Desp	Classificação	Fonte	Valor
721401	2024NE00560	33903090		150010001	22,39
521212		11130341	411210302	150010001	22,39
541160	57158057000130			150010001	22,39
531312		11130341	411210302	150010001	22,39
801635		11130341	411210302	150010001	22,39

Observação: COMERCIAL ELETRICA PJ LTDA; RET. IR 1,2% S/ NF 461984-2, DE 10/05/2024 (0976483), NO VALOR DE R\$ 1.865,99; PROC SEI 0020250/2023-61.



Governo do Estado de São Paulo

Programação Desembolso - 2024PD01209

UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO				
Gestão	00001 - ADMINIST. DIRETA				
Número PD	2024PD01209				
Data de Emissão	21MAI2024	Data de Vencimento	27MAI2024	Data de Pagamento	27MAI2024
Situação	* PAGA *				
NL Referência	2024NL02851				
Número OB	2024OB01539				

PAGADORA

UG	020001 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	
Gestão	00001 - ADMINIST. DIRETA	
Banco	001	
Agência	01897	S.PUBLICO SAO PAULO
Conta Corrente	013000012	

FAVORECIDO / DOMICÍLIO BANCÁRIO

CGC/CPF/UG Favorecida	57158057000130 - COMERCIAL ELETRICA P J LTDA		
Gestao Favorecida			
Banco	001		
Agência	03320	EMPRES.AGUA BRANCA	
Conta Corrente	000050490		

Processo	S20250/23	Valor	1.843,60
Finalidade	10/5/24;NF461984;AQUIS.FILTRO.DE.LINHA		
Situação	* PAGA *		

Evento	Inscrição do Evento	Rec/Desp	Classificação	Fonte	Valor
700601	2024NE00560	33903090		150010001	1.843,60

Lançado por: CESARIO GOMIDE NETO - 020101 em 21MAI2024 às 15:16 hs

Despacho DCF-2

PROCESSO Nº: 0020250/2023-61

ASSUNTO: EXAME CONTÁBIL E PAGAMENTO

Sr. Chefe Técnico da Fiscalização
DGA-1,

Procedemos ao exame contábil e informamos o pagamento (0980936) por meio da(s) Ordem(ens) Bancária(s) 2024OB01539.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **TALITA VAQUERO CAPELLA, Chefe Técnica da Fiscalização**, em 28/05/2024, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0980937** e o código CRC **66F47A6C**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0020250/2023-61

SEI nº 0980937

Despacho DGA-1

Anotações de pagamento efetuadas em sistema próprio de controle.

Encaminhe-se à DM-3.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **FABIO ANTONIO LOPES DOS SANTOS MARTINS, Agente da Fiscalização - Administração**, em 28/05/2024, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0981522** e o código CRC **5FA69FBC**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0020250/2023-61

SEI nº 0981522



SAM - SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

Módulo Almoxarifado

Nota de Fornecimento

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Almoxarifado: 201 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO

Emissão em: 20/05/2024 16:48:54 Documento: 20240201010460 Mês Ref: 202405

NL Consumo 2024NL02820

Destino: DS-1 - SECAO DE MANUTENCAO E REPAROS

Contato: DIVISÃO SEM RESPONSÁVEL VINCULADO

Requisitante: EVENY OLIVEIRA SOUZA

Data Fornec.: 20/05/2024

Telefone: (11)3292-3321

Fax:

Endereço: AVENIDA RANGEL PESTANA

Nº: 315

Comp.:

Informações
Complementares

Processo SEI 0020250/2023-61 - Atestado de Recebimento 053/2024.

Item Material	Sub Item	Unid.	Qtd. Solic.	Qtd. Fornec.	PTRes	Ação	P.M.	Desd.	Valor
2176	FILTRO DE LINHA COM 05 TOMADAS	UN	70,000	70,000	020103	4821	26,657 0	0,0000	R\$ 1.865,99

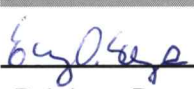
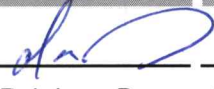
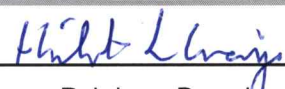
Dt Venc: N/I - Lote: N/I

PTRes: 20103, Natureza de Despesa: 33903090, Valor Item Movimentação: R\$ 1865,99

Valor Total da Nota: 1865,99

Total de Itens na movimentação: 70,0000

Saída material efetuada por: EVENY OLIVEIRA SOUZA

Separado Por	Conferido Por	Supervisão de	Entregue	Declaro que recebi o material relacionado acima	
			☐ no prédio ☐ no Requisit. ☐	<u>24/05/24</u>	
Rubrica e Doc. de Identificação	Rubrica e Doc. de Identificação	Rubrica e Doc. de Identificação		Data	Rubrica e Doc. de Identificação

Emitido por: EVENY OLIVEIRA SOUZA

Página 1 de 1

Despacho DM-3

Processo Principal: SEI nº 0020250/2023-61.

Processos de Pagamento: de SEI nºs 0000624/2024-11 e 0000625/2024-57.

Objeto: Aquisição de materiais elétricos.

Instrumentos: Autorizações de Compras nºs 148/2023 (0889728), 149/2023 (0889729) e 013/2024 (0965072).

Contratadas: **Comercial Elétrica PJ Ltda. (Neblina) e JMC Comercial Elétrica Ltda.**

Assunto: Devolução para ciência e oportuno encerramento.

Senhor Diretor Técnico Substituto da Diretoria de Materiais,

Trata-se da aquisição de materiais elétricos a serem utilizados pela Seção de Manutenção e Reparos (DS-1), em atendimento à solicitação da Seção de Suprimentos para Manutenção e Copas - DS-4 (0865860).

Foram realizadas as entregas relativas às Autorizações de Compras emitidas nestes autos, bem como concluídos os pagamentos, respectivamente, conforme o quadro que segue.

Autorização de Compras	Nota de Empenho	Material	Atestado DM-3	Pagamento - Ordem Bancária
148/2023	2023NE01810	cabos elétricos	005/2024	2024OB00219*

(0889728)	(0887068)	eletrônicos flexíveis	(0902801)	(0908991)
149/2023** (0889729)	2023NE01811 e 2023NE01813 (0887077)	cabos, plugues e lâmpadas de LED	003/2024 (0902763) 004/2024 (0902765)	2024OB00208 e 2024OB00209* (0907887)
013/2024 (0965072)	2024NE00560 (0961930)	filtros de linha	053/2024 (0976602)	2024OB01539* (0980936)

Considerando o detalhamento acima, realizamos as anotações de praxe, encerrando-se as atribuições da DM-3 quanto a este processo.

Diante disso, submetemos o presente à consideração de Vossa Senhoria para conhecimento e oportuno encerramento.

Respeitosamente,

NOTAS:

*: PAGAMENTOS COM RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, CONFORME DOCUMENTOS 0908990, 0907887 E 0980933.

** : FOI ANULADA A NOTA DE EMPENHO 2023NE01812 (0911590) CONFORME PEDIDO DE CANCELAMENTO FEITO PELO FORNECEDOR (0901844) E DEFERIDO PELO DGA (0904970) NOS AUTOS DO PROCESSO SEI 0000828/2024-43.



Documento assinado eletronicamente por **EVENY OLIVEIRA SOUZA, Auxiliar Técnica da Fiscalização**, em 13/06/2024, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **DALILA ALBÉFARO DE MEDEIROS, Chefe Técnica da Fiscalização - Substituta**, em 13/06/2024, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0982437** e o código CRC **644FA850**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0020250/2023-61

SEI nº 0982437

Despacho GDM

PROCESSO: SEI 0020250/2023-61.

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos.

ASSUNTO: Encerramento.

Considerando os pagamentos efetuados (0908991, 0907887 e 0980936) e encerradas as atribuições da DM-3 (0982437), concluo os autos nesta Diretoria.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 14/06/2024, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0992483** e o código CRC **4B6627A7**.